SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 29 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2689

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.876,00 (onze mil oitocentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Eusébio Ferreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:04968596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PHARMAPLUS LTDA. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.454,60 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Joseph Domingos da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D911B14E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa GERALDO MACHADO DA SILVA - ME. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.146,08 (dois mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C27B963C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Vinicius Siqueira Nocrato.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7096D925

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.771,00 (seis mil setecentos e setenta e um reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Eusébio Ferreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BA3A2FC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PHARMAPLUS LTDA. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.588,50 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Joseph Domingos da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:7CAF9340

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GERALDO MACHADO DA SILVA - ME. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.842,96 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5ACF70A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.066,00 (um mil sessenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Vinicius Siqueira Nocrato.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:17862968

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 21.653,00 (vinte e um mil seiscentos e cinqüenta e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Eusébio Ferreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8658A028

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PHARMAPLUS LTDA. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 81.711,00 (oitenta e um mil setecentos e onze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Joseph Domingos da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C3B8771E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GERALDO MACHADO DA SILVA - ME. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.864,52 (oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:84AFFD6A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.374,00 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais).

Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Vinicius Siqueira Nocrato.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:E3D4EBE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Leonardo Sousa Rezende.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:98ADEA25

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Eusébio Ferreira da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A78B409E

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa PHARMAPLUS LTDA. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.068,90 (quatro mil sessenta e oito reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Joseph Domingos da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4634E0E5

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa GERALDO MACHADO DA SILVA - ME. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.842,96 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D3CCE64F

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.17.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Objeto: Aquisição de EPI'S e materiais de higienização para combate ao COVID – 19, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Vinicius Siqueira Nocrato.

Data de Assinatura do Contrato: 09 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A6350A3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 018/2021 ACOPIARA-CE. 01 DE JANEIRO DE 2021. NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE TRIBUTOS.

PORTARIA Nº 018/2021 ACOPIARA-CE. 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no Art. 89, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. JEFFERSON ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2008330771-5, inscrito no CPF sob o nº 193.406.668-01, para o cargo em comissão, COORDENADOR DE TRIBUTOS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 01 de Janeiro de 2021**.**

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:43A9BDD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2021.04.29.001 – SESA, através do Ordenador de Despesas, Sr. Pedro Cadó de Castro, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 03 de Maio de 2021 a 30 de Junho de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 horas, estará realizando CHAMAMENTO PUBLICO, para **Credenciamento** de pessoas físicas e/ou jurídicas na prestação de serviços de saúde para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Aiuaba, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, Aiuaba, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas.

Aiuaba-CE, 29 de Abril de 2021.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:DBDD6052

SETOR DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – SECRETARIA DE AGRICULTURA - A comissão de licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preço referente a Tomada de Preços Nº 2021.03.15.001-SEAGRI, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria jurídica, junto a Secretaria de AGRICULTURA da prefeitura municipal de Aiuaba - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrtante deste processo., a saber :**CLASSIFICADAS:** ANTONIA LARISSA GOMES DE SOUSA; ALCANTARA ANDRADE E FEITOSA ADVOGADOS ASSOSSIADOS. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:24BE3C86

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.250/2021

Art. 1º.NOMEAR a senhora **CLESIANE BATISTA SILVA BERNARDO** portadora de C.I.RG nº.99099030828, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.013.736.963-89, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Assistência Social,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:4B257DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.251/2021

Art. 1º.NOMEAR a senhora **LUZINETE MARIANO TRINDADE** portadora de C.I.RG nº.2007034010562, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.040.456.203-54, para o exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR** da **Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:B49F7625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.252/2021

Art. 1º.NOMEAR a senhora **IVANADIA FRANCISCA DE OLIVEIRA** portadora de C.I.RG nº.2002034087572, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.018.597.993-96, para o exercício do Cargo em Comissão de **Orientador de Célula de Cerimonial e Relações Públicas** da **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24. , inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:7FBBA3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº253/2021

Art. 1º.CONCEDER, com fundamento no Art. 90 da Lei 540/2011 o servidor **ANTONIO RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROCUPECUÁRIA**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS**

PARTICULARES pelo prazo de até 03(três)anos consecutivos sem remuneração, conforme requerimento do próprio servidor.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de Abrilde 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:FD1F38BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2021

Art. 1º.NOMEAR o Senhor **RAVI DA SILVA TIMOTEO,** portador de C.I.RG nº.2015040986-3, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº.079.142.793-58, para o exercício do Cargo em Comissão de **Supervisor de Núcleo de Serviços de Cadastro** da **Secretaria de Administração e Finanças,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso II da Lei nº. 575/2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de Abril de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:56A3B26D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL Nº 001/2021 – SME
RESULTADO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PRORROGADO ATÉ O DIA 28/04/2021 O PRAZO PARA RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

N° INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	FRANCISCA AURILENE SARAIVA DA SILVA	DEFERIDO
02	SEBASTIANA DE FREITAS GOMES	DEFERIDO
03	MARIA DO CARMO OLIVEIRA	DEFERIDO
04	RAIMUNDA ELIANE SOUSA MOTA	**INDEFERIDO**
05	ANTONIA NATÁLIA BARBOSA	DEFERIDO
06	ANTONIA ELISANGELA MOTA DA SILVA	DEFERIDO
07	MARIA ROSANGELA ARRAIS GUEDES	DEFERIDO
08	ELITÂNIA MOTA DOS REIS	DEFERIDO
09	MARIA ALMEIDA DA COSTA	**INDEFERIDO**
10	MARIA AIRAUDETE BARBOSA DA COSTA	DEFERIDO
11	MARIA ETELVINA BARROS SILVA	DEFERIDO
12	RICHELMA ANDRÉ DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO
13	FRANCIONE DE JESUS ROCHA	DEFERIDO
14	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	DEFERIDO
15	FRANCELMA SALES DA COSTA FERNANDES	DEFERIDO
16	CAROLINE VICENTE DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO
17	MARIA ARRAES DIAS DE MORAIS	DEFERIDO
18	CÍCERA PINTO NOBRE DA SILVA	DEFERIDO
19	MARINDEIDE PEREIRA ALENCAR	DEFERIDO
20	TAYSLANY ANDRADE DE FREITAS	DEFERIDO
21	ANTONIA SANDRA NUNES REIS	DEFERIDO
22	ANTONIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
23	ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
24	RITA DE CÁSSIA BASTOS DIAS	DEFERIDO
25	MOÉSIA LEITE DA SILVA	DEFERIDO
26	CRISTIANA ARAÚJO NASCIMENTO	DEFERIDO
27	ANTONIA ROSANGELA D. DE CARVALHO	**INDEFERIDO**
28	LUANA MEIRIELLE PEREIRA	**INDEFERIDO**
29	MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS	DEFERIDO
30	ANTONIA DA SILVA	DEFERIDO
31	MARIA THAIS FERREIRA MENDES	DEFERIDO
32	MARIA DE JESUS SANTANA BRAGA	DEFERIDO
33	KÉSIA MARCÍLIO MOTA	DEFERIDO
34	CÍCERA PEREIRA	DEFERIDO
35	MARIA JOSIANE CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
36	ANA RIVÂNIA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
37	ELIANE ANACLETO DE SOUSA	DEFERIDO
38	ELAINE CRISTINA MOTA DOS REIS	DEFERIDO
39	MILENA OLIVEIRA DA SILVA LEITE	DEFERIDO
40	FRANCISCA ELIVÂNIA NOBRE DA SILVA	DEFERIDO
41	ADRIANA BELIZÁRIO DO NASCIMENTO	DEFERIDO
42	MARIA SUZANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
43	ALINE SILVA	**INDEFERIDO**
44	ANTONIO VICENTE RODRIGUES	**INDEFERIDO**
45	MÁRCIA PEDRINA BATISTA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
46	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA SARAIVA	**INDEFERIDO**
47	MARIA DAS DORES ALMEIDA DA COSTA	**INDEFERIDO**
48	ANA NERY DA CONCEIÇÃO SANTANA	DEFERIDO
49	MARIA DA PENHA DE FRANÇA SILVA	DEFERIDO
50	MICHEL BRENO CARLOS BARBOSA	**INDEFERIDO**
51	FRANCISCA SENHORINHA DA GLÓRIA	**INDEFERIDO**
52	ROGERLANDIA ARRAIS FERREIRA	DEFERIDO
53	FRANCISCA SUZI DO CARMO DE CARVALHO	DEFERIDO
54	LARISSA MENDES MOTA	**INDEFERIDO**

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:E2B0BD71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 04.05/2021-PPRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.05/2021-PPRP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações dos serviços complementares de profissionais na área da saúde para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Araripe - CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 13 de Maio de 2021, às 08hs00min. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE. 28 de Abril de 2021,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:CE789F6F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias abaixo citadas, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2021.04.28.1 e 2021.04.28.2,** resultante da TOMADA DE PREÇO n.º 2021.03.18.1**.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006.0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0037.2.005.0001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR GLOBAL
ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME	Item 1	R$ 52.000,00
ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME	Item 2	R$ 51.000,00

Totalizando em valor de **R$ 103.000,00** (cento e três mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz – Ce, 28 de abril de 2021.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:5EA62768

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº **2021.04.07.1**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E PERSONALIZADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa: **F V DE SOUSA INFORMATICA - ME,** com o valor mensal de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais) e global de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**- Ordenador de Despesas Geral.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de abril de 2021

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:CAD17B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 148/2021

PORTARIA Nº 148/2021

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Antonio Monteiro Pedrosa Filho,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOVE:

Art.1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Arneiroz para o biênio de 2021/2023, nos termos da lei do Município.
I - Membros Representantes dos Órgãos Governamentais do Poder Executivo Municipal.
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Cineide Vieira de Araújo
Suplente: Francisca Francinilda Feitosa
Representantes da Igreja
Titular: Adail Pereira de Oliveira
Suplente: Francisco Bruno Nunes da Silva
Representantes da Associação dos Apicultores
Titular: Antônio Joaquim Ricarte Monteiro
Suplente: Fabio Teixeira de Araújo
Representantes dos Usuários do Programa "Bolsa Família"
Titular: Maria Keylliene Cardoso Pereira
Suplente: Adriana Cintia Dias de Araújo
Representantes da Associação dos Pescadores de Arneiroz Arnepeixe
Titular: Maria Evaneide Felipe de Araújo
Suplente: Francisco Borges Salviano

Representantes da Associação dos Agentes de Saúde
Titular: Jose Neucivanio Cavalcante
Suplente: Jamile Oliveira Ferreira
Representantes dos Usuários do Centro de Referência e Assistência Social – (RAS)
Titular: Sylvya Lima da Silva Araújo de Sousa
Suplente: Iraci de Oliveira
Representantes da Assistência Social
Titular: Zibia Maria Cândido Monteiro
Suplente: Krishna kelly Carvalho de Sousa Torquato
Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Rozivaldo Alves Guedes
Suplente: Geanes Rodrigues de Sousa
Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Edson Carlos Feitosa Monteiro
Suplente: Antônia Fernanda Fernandes Monteiro

Art.2º Fica Revogada a Portaria de Nº137/2021 de 02 de março de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 15 DE Abril de 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F909DD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 147-A/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 147-A/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **Jose Fabio Antunes de Sousa,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 2007019058169 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 052.691.283-90, do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Patrimônio** (ARN-07), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:B3631508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 147-B/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 147-B/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Jose Fabio Antunes de Sousa,** brasileiro, portador do RG: 2007019058169 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 052.691.283-90, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Informação e Estatística,** nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DFD13DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 158/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 158/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**,**Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Arneiroz para o biênio de 2021/2023, nos termos da lei Municipal.

Membros representantes dos Órgãos Governamentais do Poder Executivo Municipais:

Secretaria de Assistência Social
Titular: Ana Paula Sousa Oliveira
Suplente: Claúdia Regina de Castro Farias

Secretaria de Saúde
Titular: Raimunda Lucia Duarte Pedrosa
Suplente: Francisca Naiane de Araújo Feitosa

Secretaria de Educação
Titular: Dheyme Carlos Nunes Feitosa
Suplente: Loyane Siqueira de Brito

Secretaria de Agricultura
Titular: Gabriel Rodrigues Gomes
Suplente: Edson Carlos Feitosa Monteiro

Membros Representantes dos Órgãos Não Governamentais

Associação de Boqueirão e Adjacências
Titular: Francisco Leite Dias
Suplente: Francisco Flavio Paiva

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Zilda Vieira
Suplente: José Vieira de Andrade

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)
Titular: Maria Aurilangia Moreira de Oliveira
Suplente: Maria das Graças Santos

Fundação Francisco Elci Monteiro de Pádua (FFEMP)
Titular: Maria Neuma de Moraes Andrade
Suplente: José Gomes Nogueira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:AB62AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Tomada de Preços nº 2021.04.28.1**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXOS**, licitação do tipo **menor valor global**, com data de abertura para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **17 de Maio de 2021**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz – CE, 28 de Abril de 2021

JOSÉ BEZERRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:DA6B4F94

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.04.12.02** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.2021.04.05.02 Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LOCUÇÃO, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30" (TRINTA SEGUNDOS) ATÉ 45" (QUARENTA E CINCO SEGUNDOS) ATRAVÉS DE MÍDIA DIGITAL, PARA REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DE MARCA PERSONALIZADA DAS REALIZAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**. Valor Global do Contrato: R$ 6.966,00 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais). Dotação Orçamentária – 0201 04.122.0004.2.003.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. Signatários: GABINETEDO DO PREFEITO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sra. GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE o outro lado à pessoa fisica: JANES KARLEY AVELINO DE SOUSA CPF: 644.645.803-78. Vigência do Contrato: 09(nove) mês. Data do Contrato: 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:21BFBE3B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – GABINETE DO PREFEITO - O Gabinete do Prefeito em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.001/2021** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM BRASILIA JUNTO AO GOVERNO FEDERAL (MINISTÉRIOS E DEMAIS ORGÃOS), A CAMARA DE DEPUTADOS, AO SENADO FEDERAL, AO PODER JUDICIARIO, COM ARTICULAÇÃO DE AUDIENCIAS E APOIO LOGISTICO, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO.** A partir do dia 29 de Abril de 2021, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE, 28 de Abril de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B8DF9A77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002/2021 - SRP PE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.23.01. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06.002/2021 - SRP PE**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS NO PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS **01. F. ROUMES R. DE AGUIAR, CNPJ Nº. 20.169.492/0001-50,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 747.072,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETENTA E DOIS REAIS). 02. COMERCIAL G&K, CNPJ Nº. 19.593.376/0001-85,** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 246.204,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS.** PRAZO: **12 meses** a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Signatário: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. Data da assinatura: 23 de Abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:09D145E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002/2021-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.23.03REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.04.23.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS NO PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA - CONTRATADO:**COMERCIAL G&K,** REPRESENTADA POR**GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS**. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** VALOR DO CONTRATO **R$ 123.102,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E CENTO E DOIS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4D6EB123

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002/2021-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.23.02 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2021.04.23.01**. OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS NO PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA - CONTRATADO:**F. ROUMES R. DE AGUIAR,** REPRESENTADA POR**FRANCISCO ROUMES RODRIGUES DE AGUIAR**. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE** VALOR DO CONTRATO**R$ 373.536,00(TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS TRINTA E SEIS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2021. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B05D4A0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 06.001/2021 - CHP.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Vencedores:**01- JOYCE PINHEIRO COLARES, CPF Nº. 451.089.858-43**, com o valor global **R$ 19.992,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, **02- FABIULA RODRIGUES FREITAS**, **CPF Nº.099.591.603-94**, com o valor global **R$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS),03- FRANCISCA EUDA ANDRE DE OLIVEIRA, CPF Nº. 022.873.713-38**, com o valor global **R$ 19.999,44 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), 04 - SILVIA JANE BATISTA DA SILVA, CPF Nº. 046.623.433-30**, com o valor global **R$ 19.992,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), 05- ANDSON SILVA MARTINS, CPF Nº. 067.926.253-96**, com o valor global **R$ 19.992,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, **06- HEDER ANDRE DE OLIVEIRA, CPF Nº. 000.027.273-66**, com o valor global **R$ 19.991,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**, **07- RAIMUNDA EUZA LOPES COLARES**, **CPF Nº. 513.435.093-00**, com o valor global **R$ 19.999,60 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, **08- CAIO PINHEIRO COLARES, CPF Nº. 449.936.158-33**, com o valor global **R$ 19.992,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, **09- ILDELENE SILVA DE LIMA CPF Nº. 891.812.473-20**, com o valor global **R$ 19.992,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).**Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Banabuiú/CE, 26 de Abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:408B757F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.04.15.04** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.2021.04.05.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS, EM MDF, SOB MEDIDA E DECORAÇÃO PARA OS DIVERSOS AMBIENTES E SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Dotação Orçamentária – 12.122.0002.2.028 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Signatários: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sra. Imaculada Conceição Silveira o outro lado à pessoa jurídica: FERREIRA & RAMOS TRANSPORTES LTDA (CNPJ: Nº 11.209.906/0001-37) Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:09BA148D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.03.10.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.2021.01.15.01 Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRAÇARIA PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 9.530,00 (nove mil quinhentos e trinta reais). Dotação Orçamentária – 12.361.0020.2.031 Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Signatários: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sra. Imaculada Conceição Silveira o outro lado à pessoa jurídica: F G DA SILVA PERÇAS (CNPJ: Nº 29.532.956/0001-10). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7DF7BE04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.03.29.03** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.2021.03.25.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Valor Global do Contrato: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária – 12.361.0020.2.031.0000 Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Signatários: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sra. Imaculada Conceição Silveira o outro lado à pessoa jurídica: Jony Cesar de Lima Nogueira- Me CNPJ: 11.550.220/0001-05. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 29 de março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:71FDC3B9

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2020.03.06.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE ESPORTES, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 11.001/2020-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA:** LOPES CALISTO E CALISTO LTDA ME, CNPJ N° 09.170.974/0001-98. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 29 DE MARÇO DE 2021 A 27 DE JUNHO DE 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA.

SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: CHRYSTIAN AURELIO DA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RENATO ROGER LOPES CALISTO. **DATA DE ASSINATURA: 29** DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:63A84961

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.04.22.02** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07.2021.04.05.03 Objeto: SERVIÇO DE FRETE DE CARRADAS DE AREIA E ARISCO PARA A MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Dotação Orçamentária – 15.451.0015.2.048 Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Signatários: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Carlos Farias o outro lado à pessoa física: FRANCISCO LAZARO FERREIRA SILVA CPF: 257.714.468-74. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ABD465C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.03.26.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.2021.03.22.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTABILIDADE E SETOR DE LICITAÇÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE . Valor Global do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária – 0301 04 122 0002 2006 Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito o outro lado à pessoa jurídica: JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA-ME, CNPJ Nº 11.550.220/001-05 Vigência do Contrato: 10 (dez) mês. Data do Contrato: 26 de março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:82CD57A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.04.16.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.2021.04.12.01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS- LDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária 0301 04 122 0002 2006 Elemento de Despesa: 33 90 39 00. Signatários: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representado pela Sr. Francisco Marcilio Coelho Brito o outro lado à pessoa jurídica I GOMES DA SILVA (CNPJ: Nº 14.981.881/0001-83). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EFF02F63

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 6º. (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2018.07.18.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.05.18.02-CP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE SAÚDE, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2018.05.18.02-CP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** EMPRESERV AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ N° 06.032.544/0001-11. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, NA SEDE DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE**. OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE **120** (CENTO E VINTE) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** WILLIAM PEREIRA DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CA903595

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2021 PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.001/2021-PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 03 de Maio de 2021, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia 12 de Maio de 2021 ás 08:30 encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 28 de Abril de 2021.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:18721874

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.03.29.04** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **04.2021.03.25.01** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ - CE. Valor Global do Contrato: R$ 16.799,60 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária – 10.301.0006.2.008.0000 10.302.0007.2.009.0000, Elemento de Despesa: 33 90 30 00. Signatários: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representada pela Sra. Rianna Nargilla Silva Nobre e do outro lado à pessoa jurídica: JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA-ME, CNPJ Nº 11.550.220/001-05 Vigência do Contrato: 31 de dezembro 2021. Data do Contrato: 29 de março de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7338BF90

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° **2021.04.15.01** – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.2021.04.05.01 Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. Valor Global do Contrato: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária – 0401 10.122.0002.2.008 10.122.0002.2.009, Elemento de Despesa: 33 90 30 00 Signatários: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, representada pela Sra. Rianna Nargilla Silva Nobre e do outro lado à pessoa jurídica: SAMUEL MOREIRA ANDRADE ME (CNPJ: Nº 25.234.268/0001-19) Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2021. Data do Contrato: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0052A848

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.10.002. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa CONECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Catiane Landim Silva e Ana Evelyny Rego Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B4DEB543

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 26.04.001/2021 De 26 de abril de 2021.

EXONERA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
João Paulo da Silva Olegário	Secretário Municipal de Educação	019.805.673-79

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:270DB4F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 26.04.003/2021 De 26 de abril de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
João Paulo da Silva Olegário	Assessor Técnico Especial	019.805.673-79

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4055D0A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 26.04.002/2021 De 26 de abril de 2021.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Jussara de Luna Batista	Secretária Municipal de Educação	615.941.053-91

Art. 2.º - O Secretário nomeado exercerá com a presente nomeação as funções de Gestor Financeiro da Secretaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 26 de abril de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2F5094ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.10.002. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Ana Evelyny Rego Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5405BE5E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.10.002. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria de Infraestrutura e Obras e a empresa CONECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil duzentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Ana Evelyny Rego Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2A3C1DB4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.10.002. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Sayonara Moura de Oliveira Cidade e Ana Evelyny Rego Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9EA80D8F

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.10.002. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa CONECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Ana Evelyny Rego Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B5100A2D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.03.10.002. Partes: o Município de Barbalha, através da Autarquia Meio Ambiente Sustentabilidade e a empresa CONECT SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos junto a Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Jorge Madsson Macêdo de Melo e Ana Evelyny Rego Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:442EEF82

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.12.1

Aviso de Julgamento - O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.04.12.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA EIRELI vencedora junto ao lote 1, ANTONIO PESSOA FREIRE – ME vencedora junto ao lote 2, AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI vencedora junto ao lote 3, DX COMPUTADORES LTDA EPP vencedora junto ao lote 4 e LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO vencedora junto ao lote 6, por terem

apresentados os melhores preços, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Fora destacado que o Lote 5 foi considerado "FRACASSADO". Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, n° 246, Centro ou ainda através da plataforma eletrônica: bllcompras.com.br.

Barro/CE, 28 de abril de 2021.

JÚLIO CEZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:42AF6BCE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 179/2021

Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCA DAS CHAGAS DOS REIS SILVA para o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR MUNICIPAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS REIS SILVA**, inscrito no CPF nº 003.187.733-84, para o cargo **SECRETÁRIA ESCOLAR MUNICIPAL,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de abril, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:F34F1689

GABINETE
PORTARIA Nº 180 /2021

Dispõe sobre a exoneração de FRANCISCO EUDES ROBERTO DE LIMA do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVA,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERARa pessoa de**FRANCISCO EUDES ROBERTO DE LIMA**, inscrito no CPF nº484.759.713-34, do cargo de**ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVA,**integrante da Estrutura Administrativa do Município deBarroquinha-Ce.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos14 dias do mês deabril, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador:DCA4327B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Mauricio Pereira Araruna Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 10.312.747/0001-39 de que na data de 06/04/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0153, aberto em 05/04/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a pessoa física Francisco Pereira de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 369.226.333-34 de que na data de 06/04/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0028, aberto em 18/03/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Fernanda Tavares Leite, inscrita no CNPJ sob o nº 32.745.646/0001-94 de que na data de 06/04/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0029, aberto em 18/03/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa Macedo e Figueiredo Pet Shop Golden, inscrita no CNPJ sob o nº 33.811.017/0001-88 de que na data de 06/04/2021 foi indeferido o recurso/ defesa interposto referente ao Auto de Infração de nº 0027, aberto em 18/03/2021, sendo aplicada a penalidade **ADVERTÊNCIA**. Fica a mesma ciente que terá 15 dias, a contar da ciência deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no art. 100, da Lei Municipal nº 1006/2017, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Rua José Matias Sampaio, 365, Brejo Santo – CE.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:3F83C84A

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2021
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das equipes de saúde e demais profissionais, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento de EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID – 19 (Novo Coronavírus), conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente Convocação através do meio eletrônico, através do email

utilizado para a inscrição, munidos dos documentos exigidos no referido Edital, para POSSE e NOMEAÇÃO.

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

CARGO	NOME	CARGA HORÁRIA
FISIOTERAPEUTA	**José Diego Bezerra Arraes**	**20 horas**
FISIOTERAPEUTA	**Maria Karolyna Ferreira de Oliveira**	**20 horas**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 28 de Abril de 2021

GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:409D8025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021/PA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020-SRP

Em cumprimento à Homologação e Ratificação procedida pelos Secretários do município de Catunda-CE, Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto, Sr. Vital Araújo da Silva – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Ocean Vasconcelos Gomes – Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e Rogério Rodrigues de Mendonça - Secretário de Saúde, faz-se publicar o extrato resumido do Processo de Administrativo de Adesão a seguir:

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2020-SRP, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2020-SRP, do município de Aracoiaba-CE, para aquisição de material de expediente e limpeza para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Catunda-CE.

FAVORECIDOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO:
JOSÉ CESAR DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.808.807/0001-50, com endereço na Rua 8, nº 481, Loteamento Nova Fortaleza, Bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, representada por José César de Lima, inscrito no CPF nº 614.830.603-49, pelo valor total de R$ 178.937,34 (cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo: R$ 11.439,85 (onze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; R$ 64.592,12 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos) referentes à Secretaria de Saúde; R$ 40.631,56 (quarenta mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) referentes à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; e R$ 62.273,81 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) referentes à Secretaria de Educação e Desporto.

COMERCIAL LEONARDO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 32.548.156/0001-06, com endereço na Rua 315, nº 121 – Loja A – Conjunto São Cristóvão, Bairro Jangurussu, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, representada por Adna Leonardo Braga, inscrita no CPF nº 078.234.653-70, pelo valor total de R$ 135.374,15 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), sendo: R$ 15.159,92 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) referentes à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; R$ 57.876,06 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos) referentes à Secretaria de Saúde; R$ 27.264,12 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) referentes à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; e R$ 35.074,05 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e cinco centavos) referentes à Secretaria de Educação e Desporto.

EMERSON DOS SANTOS BARROS – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.203.327/0001-08, com endereço na Rua Guerra Junqueiro, nº 1057 A, Bairro Serrinha, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, representada por Emerson dos Santos Barros, inscrito no CPF nº 002.500.613-41, pelo valor total de R$ 509.429,22 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), sendo: R$ 54.270,86 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos) referentes à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; R$ 203.714,69 (duzentos e três mil, setecentos e catorze reais e sessenta e nove centavos) referentes à Secretaria de Saúde; R$ 109.418,44 (cento e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) referentes à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; e R$ 142.025,23 (cento e quarenta e dois mil, vinte e cinco reais e vinte e três centavos) referentes à Secretaria de Educação e Desporto.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas demais alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

Catunda-CE, 28 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:23079030

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda torna público o resultado da licitação e da homologação referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2021/PE**, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo passeio, na cor branca, demais características constantes do Termo de Referência**. Devidamente **HOMOLOGADO** pelo Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, Sr. Ocean Vasconcelos Gomes, em favor da empresa: **United Car Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.566/0005-97, vencedora pelo valor total de **R$ 60.845,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).** Data da Homologação: 28 de abril de 2021.

Catunda/CE, 28 de abril de 2021.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:863C78A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/TP.04

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 017/2017/TP.04, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2017/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e processamento de dados na elaboração da GFIP, CAGED, DCTF e RAIS, entre outros serviços destinados as diversas Secretarias do

Município de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Valentim - Serviços Técnicos em Gestão Pública e Consultoria Municipal LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 18 de abril de 2021, fixando o seu novo vencimento em 18 de abril de 2022. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva, Sócio Administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 13 de abril de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F88A0DAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/TP.02

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 002/2020/TP.02, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020/TP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 05 de março de 2021, fixando o seu novo vencimento até 05 de março de 2022. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 02 de março de 2021.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:82A143AC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/TP.03

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 002/2020/TP.03, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020/TP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 05 de março de 2021, fixando o seu novo vencimento até 05 de março de 2022. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Osni Rodrigues Ferreira.

Catunda-CE, 02 de março de 2021.

OSNI RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Osni Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B8E13C74

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/TP.01

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 017/2017/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2017/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e processamento de dados na elaboração da GFIP, CAGED, DCTF e RAIS, entre outros serviços destinados as diversas Secretarias do Município de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Valentim - Serviços Técnicos em Gestão Pública e Consultoria Municipal LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 18 de abril de 2021, fixando o seu novo vencimento em 18 de abril de 2022. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva.

Catunda-CE, 13 de abril de 2021.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:EB2AC007

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/TP.02

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 017/2017/TP.02, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2017/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e processamento de dados na elaboração da GFIP, CAGED, DCTF e RAIS, entre outros serviços destinados as diversas Secretarias do Município de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Valentim - Serviços Técnicos em Gestão Pública e Consultoria Municipal LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 18 de abril de 2021, fixando o seu novo vencimento em 18 de abril de 2022. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva, Sócio Administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:B4A6462F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/TP.01

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 002/2020/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020/TP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em

engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria de Saúde do município de Catunda/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 05 de março de 2021, fixando o seu novo vencimento até 05 de março de 2022. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 02 de março de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:45FE7DDA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020/TP.04

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 002/2020/TP.04, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020/TP, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda/CE. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 05 de março de 2021, fixando o seu novo vencimento até 05 de março de 2022. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 02 de março de 2021.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:254FC4DF

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/TP.03

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 017/2017/TP.03, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2017/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e processamento de dados na elaboração da GFIP, CAGED, DCTF e RAIS, entre outros serviços destinados as diversas Secretarias do Município de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Valentim - Serviços Técnicos em Gestão Pública e Consultoria Municipal LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 18 de abril de 2021, fixando o seu novo vencimento em 18 de abril de 2022. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva, Sócio Administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 13 de abril de 2021.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:CE9FFBC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 002.2020.12.14.044 – PP - DIV.

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 4% (quatro por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:55D15468

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.05.28.031 – TP - SETAS

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento o constantenos Arts. 40, inc. XI, art. 55, inc. III c/c art. 65 §8º daLei nº 8.666/93e arts. 1°, 2° e 3° daLei n° 10.192/2001.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o reajuste no Contrato original firmado, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil.

CHOROZINHO-CE, 05 DE MARÇO DE 2021.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:97870E47

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.05.28.031 – TP - SETAS

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e de vigência inicialmente pactuado, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com vigência a partir de sua assinatura em 16 de abril de 2021 até 12 de novembro 2021.

CHOROZINHO-CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F43B8E78

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.03.10.017 - PE - SEDUC** proveniente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º **2021.03.10.017 - PE - SEDUC** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS PARA O ANO LETIVO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 10.024 DE 20/09/2019 E LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE ABRIL DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.365.0202.2.025 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: CÉLIA MARINHO ALBANO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO DE CASTRO BEZERRA MELO.

CHOROZINHO–CE, 08 DE ABRIL DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6A66B38B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.09.03.032 – TP - SEDUC.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ LIBERATO DE CARVALHO, NO DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência inicialmente pactuado, por mais 60 (SESSENTA) dias, tendo seu início em data de 09 de março de 2021 até 08 de maio de 2021.

CHOROZINHO-CE, 09 DE MARÇO DE 2021.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4904E163

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2020.12.14.044 – PP - DIV.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 4% (quatro por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9687F4CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°768/2021

LEI N.º 768/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A

UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ E EFETUAR-LHE REPASSES MENSAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, objetivando promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara municipal.
§ 1º - O convênio que trata este artigo terá vigência pelo período de 23 (vinte e três) meses, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Legislativo autorizado:
I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar as atividades pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará;
II – a realizar o repasse financeiro mensal no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Câmara Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE CHOROZINHO, aos 22 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E99F190A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°769/2021

LEI N.º 769/2021, 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 766/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 766/2021 passam a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica instituída a PREMIAÇÃO DE INCENTIVO A ATIVIDADES DE SAÚDE EM PERÍODOS ESPECIAIS, concedida, exclusivamente, aos profissionais de saúde que integram o sistema municipal de saúde, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos, que estejam efetivamente em atividade de trabalho.
Parágrafo Único – O valor da premiação corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 100% (cem por cento) do vencimento básico do respectivo profissional, não servindo como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.
Art. 2º. A premiação de que trata o art. 1º desta Lei será paga em parcela única, ao final da fluência de estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Chorozinho, aos profissionais que apresentem produtividade e assiduidade aferidas por Comissão Municipal formada por 03 (três) membros (Coordenadora do PSF, Coordenadora da Célula de Monitoramento da COVID19 e Coordenadora das Agentes de Saúde), que definirá o respectivo percentual a que faz jus o beneficiário."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 04/03/2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:48833B58

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°771/2021

LEI N.º 771/2021, 12 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Chorozinho e sob a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Incentivo Financeiro destinado à transferência de renda em favor de Taxistas e Moto-Taxistas conforme disposto nesta Lei.
Art. 2º. O Incentivo Financeiro de que trata o art. 1º desta Lei corresponderá ao pagamento de **R$200,00 (duzentos reais)**, em parcela única, a ser paga em abril/2021, realizado por meio de instituição bancária, mediante formulação de requerimento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e atendimento dos seguintes requisitos:
I – no caso dos taxistas:
a) comprovação de endereço no Município de Chorozinho;
b) comprovação de credenciamento do beneficiário junto a Prefeitura Municipal de Chorozinho até a publicação desta Lei;
c) apresentação de cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV);
d) apresentação de cópia da CNH válida, ou cuja validade tenha sido prorrogada pela legislação de trânsito;
e) apresentação de dados bancários do titular do benefício.
II – no caso dos moto-taxistas:
a) realização de cadastro junto a Comissão de Avaliação constituída exclusivamente para os fins desta lei, integrada por membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo e outro indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, até o dia 20 de abril de 2021;
b) declaração de regular atividade de moto-taxista no âmbito do Município de Chorozinho firmada pela Comissão de que trata a alínea "a" deste artigo;
c) comprovação de endereço no Município de Chorozinho;
d) apresentação de cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV) utilizado;
e) apresentação de cópia da CNH válida ou cuja validade tenha sido prorrogada pela legislação de trânsito;
f) apresentação de dados bancários do titular do benefício.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar o pagamento de que trata o caput do art. 2º desta Lei, no mês de maio de 2021, na hipótese de decretação de regime de isolamento social rígido no período, e no âmbito do Município de Chorozinho, por meio do Governo do Estado do Ceará.
Art. 4º. A constatação de eventuais omissões quanto a situações necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 12/04/2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C1CF63DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°021/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 021, de 19 de abril de 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Chorozinho em razão de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID – 19), estabelecido pelo Decreto Municipal n° 013, de 05 de março de 2021;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da Covid-19 ainda preocupe e inspire cuidados, os especialistas da saúde, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Estado;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Município de Chorozinho;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19 em todo o Chorozinho, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n° 34.037, de 17 de abril de 2021,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º Do dia 19 a 25 de abril 2021, permanecerão em vigor, no Município de Chorozinho, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Municipal n° 020, de 12 de abril de 2021 e Decreto Estadual n° 34.037, de 10 de abril de 2021, observadas as normas específicas definidas neste Decreto.
§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos, conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma dos arts. 6º e 7°, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos, nos termos e exceções dos arts. 8º e 9º, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021, ressalvados também deslocamentos necessários para inscrição em curso de nível superior;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praias, praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais, observado o disposto no art. 13, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
VI - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;
VII - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, nos termos do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
IX - incidência do dever especial de proteção às pessoas com idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos somente àqueles enquadrados na situação do art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
X - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XI - recomendação ao setor privado com atividades liberadas para que priorize o trabalho remoto, conforme previsão do art. 4º, inciso V, do Decreto Estadual n.° 33.955, de 26 de fevereiro de 2021;
XII - salvo para caminhadas e passeios de bicicleta, proibição de qualquer uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de espaços comuns e equipamentos de lazer, em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts", nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto n.° 33.965, de 04 de março de 2021.
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º O "toque de recolher" será observado no Município de Chorozinho, das 20h às 5h, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo único. No período previsto no "caput", deste artigo, fica estabelecido(a):
I – proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente nos casos de serviços de entrega, para atividades liberadas nos termos do inciso II, deste artigo, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual;

II – vedação ao funcionamento de quaisquer atividades econômicas e comportamentais, salvo as previstas no § 1º, do art. 8º, deste Decreto.

Art. 3º Observado o disposto no art. 5º, deste Decreto, estão autorizados os jogos e treinos, sem público, dos campeonatos de futebol regional e municipal, atendidas todas as medidas previstas em protocolos sanitários.

Art. 4º Salvo no período de isolamento social rígido previsto no art. 5º, deste Decreto, fica permitido o uso de espaços públicos abertos exclusivamente para a prática esportiva individual, permanecendo vedada a prática esportiva coletiva, assim enquadrada aquela envolvendo a reunião de mais de 03 (três) pessoas.

Parágrafo único. À exceção da situação do "caput", deste artigo, os espaços públicos, como praças, calçadões, areninhas, açudes, rio e outros, continuarão com o uso proibido durante a vigência deste Decreto.

Art. 5º Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, o isolamento social no Estado observará, inclusive quanto ao "toque de recolher" (19h às 5h), as disposições do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021, que prevê a política de isolamento social rígido no enfrentamento à Covid-19.

Seção II

Das atividades econômicas e comportamentais no Estado do Ceará

Subseção I

Das regras gerais

Art. 6º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas nos termos do Decreto n.º 34.031, de 10 de abril de 2021, assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II

Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 7º No Estado, quanto às atividades de ensino, continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino previstas no Decreto Estadual n.º 34.031, de 10 de abril de 2021.

§ 1º Também estão liberadas as aulas presenciais para os discentes de formação, habilitação e qualificação de cursos em andamento junto à Academia Estadual de Segurança Pública, desde que inviável a realização das aulas remotamente.

§ 2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.

§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Subseção III

Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 8º O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - nos demais dias e horários, em acordo com o § 8°, do art. 8° do Decreto Estadual n° 34.037, de 17 de abril de 2021:

a) o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive restaurantes, funcionarão de 7h às 13h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

b) os shoppings, abrangidos os restaurantes neles situados, funcionarão de 7h às 13h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;

c) a construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados/congêneres;

d) indústria;

e) postos de combustíveis;

f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

g) laboratórios de análises clínicas;

h) segurança privada;

i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

l) funerárias.

§ 2ºAs instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual, observado o disposto no art. 5º, deste Decreto.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Permanece vedado o funcionamento de academias, parques aquáticos, barracas de açude, públicos ou privados.

§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 6º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo, não hóspede, somente de segunda a sexta-feira, das 10 às 16h.

§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 9º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes e hotéis:

a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;

b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.

c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

c) aplicação aos "flats" das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas "a" a "b", deste inciso.

III – shoppings centers e comércio de rua:
a) Controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 10°. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.
Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 19/04/2021.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:61BEFE98

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 004.2020.12.14.044 – PP - DIV.

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 4% (quatro por cento) no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2EAA2FDF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **2021.04.09.001 - SAMARH**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO TÉCNICA E EMISSÃO DE LAUDOS, JUNTOS AO PROGRAMA PAA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: ALVARO EDSON DE SALES ANDRADE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE ABRIL DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.04.122.0109.2.056 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: ALVARO EDSON DE SALES ANDRADE.

CHOROZINHO–CE, 09 DE ABRIL DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:035DEA09

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 003.2020.12.14.044 – PP - DIV.

O Secretário de Finanças do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 4% (quatro por cento), no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FB0B88FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 005.2020.12.14.044 – PP - DIV.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa, **L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Pelo presente autorizamos ao setor competente a promover o acréscimo de 4% (quatro por cento) no valor da gasolina, visando o equilíbrio econômico financeiro no contrato inicial.

CHOROZINHO-CE, 10 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0BF62F2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de todos que a Sessão para Prosseguimento do Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços n° 001/2021 que tem como objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Poder Legislativo Municipal de Fortim, conforme detalhes técnicos constantes no projeto básico, será realizada no dia 03 de maio de 2021 às 09hs00min na Câmara Municipal de Fortim, para dar continuidade ao Julgamento da Licitação.

Fortim - CE., 28 de abril de 2021.

RENATA SORAIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:22073ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1604.01/2021 – PMF/SRP/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia **17 DE MAIO DE 2021, às 09h00min,** (horário de Brasília) no portal: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1604.01/2021 – PMF/SRP/PE**, cujo objeto é o **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. Tipo Menor Preço por LOTE**. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e no site: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES
Pregoeira.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:D63CF471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1605.01/2018-SMDU, Nº 1605.02/2018-SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 12° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 2103.01/2018-SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1605.01/2018-SMDU, Nº 1605.02/2018-SMDU – (ADITIVO DE PRAZO) 12° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Tomada de Preços Nº 2103.01/2018-SMDU; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Pavimentação em piso intertravado nas ruas Izídio Isidoro e rua José Jerônimo no Distrito do Pontal município de Fortim-Ceará PT. 1034604-71 Ministério das Cidades e contra partida do Município. **CONTRATADA**: Construtora Comar - LTDA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 02 de Fevereiro de 2021 até 03 de Maio de 2021.**ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2D7BBDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2004.01/2017 - SMPGAF – (ADITIVO DE PRAZO) 04° ADITIVO CONTRATUAL – REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1704.01/2017 - SMPGAF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 2004.01/2017 - SMPGAF – (ADITIVO DE PRAZO) 04° ADITIVO CONTRATUAL – referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 1704.01/2017 - SMPGAF; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia, para propositura e acompanhamento de medidas administrativas e jurídicas para recuperação de royalties devido pela agencia nacional de petróleo ao Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:William Ariel Arcanjo Lins Advocacia; **VIGÊNCIA:** Até 16 de Abril de 2022; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Fortim/CE, 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3AA75AAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:20210219
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021.04.16.01DL
CONTRATANTE.....:SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....:FISIOFORT COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO FISICA LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS, VISANDO O ENFRETAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID 19
VALOR TOTAL.....:R$ 14.900,00 (quatorze mil, novecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1202.082440148.2.122 Gestão e Expansão dos Programas de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 14.900,00
VIGÊNCIA.....:27 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....:27 de Abril de 2021

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:C041CA71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
EDITAL Nº 11/2021

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE,**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto 72/2020, de 31/12/2020 e publicado no DOE em 29/12/2020 , conforme itens do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 - CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, bem como a classificação divulgada pelo Decreto 72/2020, de 31/12/2020, vem por meio deste, CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste, nos termos seguintes:

Art. 1º – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

Art. 2º – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atenderem a presente convocação, a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.

Art. 3º – A lotação carga horária e a renumeração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 28 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 11/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL - VAGA
1293226	GEISA MELO GONCALVES	2°	ÁREA 01 CSF CÓRREGO DOS MATOS
1313289	JUNIA MARIA BRAGA DE SOUZA	2°	ÁREA 02 CSF CÓRREGO DOS MATOS
1367059	FRANCISCO ALEX OLIVEIRA MAEIRA	2°	ÁREA 03 CSF CAPIM I

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F9E5032E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 324/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Constituição do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 29 de abril de 2021, para transportar testes swabs para o Laboratório Central de Saúde Pública do Ceará – LACEN, e o paciente Antônio Benedito Ximenes Rodrigues para o Hospital Geral de Fortaleza, no município de Fortaleza–CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 28 de abril de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:20FEAB6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ªALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-05 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C5D5CF87

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Governo – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4E63320F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ªALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-02– Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Gabinete do Prefeito – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:949625D3

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ªALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-01 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:75157CAB

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 11.05.17-01 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FSCA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0CB07F11

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-03 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B9673019

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 11.05.17-02 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C79E1D57

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-10 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:311062B1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 10ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.05.17-04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29.03.17-01PP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: A & J SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI CNPJ nº 07.488.400/0001-37 – Finalidade: Prorrogação do Prazo do contrato do CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 26/02/2021 – Nova Vigência: até 19/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Luís Acácio de Sousa Júnior (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F5618A4C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 9ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 18.08.21-01/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 16.07.18-01CP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ nº 22.111.928/0001-86 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 08 SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/03/2021 – Nova Vigência: até 19/07/2021 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Nicácio Gomes Martins (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:90CC4B0F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 10ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.10.18.01/05 – Processo Originário: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 25.06.18-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MAPA CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 07.149.460/0001-25 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO MERCADO DE CONFECÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/12/2020 – Nova Vigência: até 24/02/2021 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Gutemberg Linhares Furtado de Mello (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C52933AA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 11ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.10.18.01/05 – Processo Originário: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 25.06.18-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MAPA CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 07.149.460/0001-25 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO MERCADO DE CONFECÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/02/2021 – Nova Vigência: até 16/05/2021 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Gutemberg Linhares Furtado de Mello (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E1A157A2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 24.05.19-01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 29.03.19-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: N CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME CNPJ nº 07.226.887/0001-80 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADOS A CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NAS LOCALIDADES DE LAGOA DOS MENDONÇAS, MORRINHOS NOVOS, SUSUANHA, SANTO ANTÔNIO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 01/01/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 06/05/2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual –

Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Adriano Oliveira Sousa (CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:05407E18

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 3ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 15.04.19-01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 18.12.18-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CROMMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ nº 10.530.595/0001-40 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS E MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/05/2021 – Nova Vigência: até 20/01/2022 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); André Gonçalves Rodrigues (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:780CC6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **VIVIANE MARIA MELO LIMA, AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula nº 9004,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Adjunto do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **VIVIANE MARIA MELO LIMA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data retroativa ao dia **22 de abril de 2021 à 22 de abril de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9DFBEFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **LYANA CARVALHO VERAS, ASSISTENTE SOCIAL, MATRICULA Nº 19174,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **LYANA CARVALHO VERAS,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar com data retroativa para o dia **1º de março de 2021 à 1º de março de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5347FC1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, **ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **JANETE FERREIRA DOCARMO**, servidor(a) público(a) municipal, exercendo o cargo de **MERENDEIRA**, matrícula nº 1520, lotado na Secretaria de Educação deste município, requereu a sua **EXONERAÇÃO** do cargo público, **por motivo de aposentaria por tempo de serviço e idade**.

CONSIDERANDO o parecer favorável do Procurador Geral do Município.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 45 da Lei 850, de 05 de setembro de 2006 – Estatuto dos Servidores do Município de Guaraciaba do Norte – **EXONERAR** a pedido do(a) servidor(a) acima nominado(a) de suas funções do cargo de **MERENDEIRA**, lotado até então na Secretaria de Educação deste Município, dando-se baixa nos assentamentos do(a) servidor(a).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Guaraciaba do Norte, 28 de abril de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AE0217A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 032/2021

Resolve prorrogar, a eficácia, da lei No 1.373/2021 - REFIS 2021, Programa de Recuperação Fiscal do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no inciso VI do artigo 61 da

Lei Orgânica Municipal, e Parágrafo Único do artigo 4o da Lei Municipal no 1.373/2021, REFIS – Programa de Recuperação Fiscal e:

CONSIDERANDO, que ainda persiste a necessidade de quitação dos débitos fiscais, estabelecendo reduções e remissões de juros e multas. O Município, visa não somente o incremento de sua receita, como também a redução do inadimplemento dos contribuintes;

CONSIDERANDO, a possibilidade de prorrogação de eficácia da Lei 1.373/2021 – REFIS 2021, Programa de Recuperação Fiscal do Município de Guaraciaba do Norte/CE, nos termos do artigo 4o, parágrafo único, da referida, como forma de ampliar os benefícios trazidos por esta, no qual permite a quitação das dívidas fiscais, ocasionando assim a minoração dos endividados, com conseguinte aumento considerado nas receitas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a eficácia da Lei 1.373/2021 – REFIS 2021, Programa de Recuperação Fiscal do Município de Guaraciaba do Norte/CE, nos termos do Artigo 4º, Parágrafo Único, pelo período de 90 DIAS CORRIDOS E ININTERRUPTOS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:21D94F77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2021

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. abaixo, no cargo provimento em comissão descriminado:

ARIANA VERAS FEITOZA – COORD. EDUCACIONAL DE ÁREA

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 28 dias do mês de abril 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C3A9F490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR o(a) Sr.(a) **ANDERSON DA SILVA PEREIRA,** solteiro. Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA CE 320830, portador (a) do RG nº **003204931 ITEP RN** e do CPF nº **024.869.603-33,** domiciliado na Avenida Newton Ferreira, 35 – Centro – Icapuí – CE, como responsável por fiscalizar a execução da obra de reforma da Escola de Ensino Fundamental Professora Joana Marques Bezerra, Contrato de nº 029/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:D1F7AB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR o(a) Sr.(a) **ANDERSON DA SILVA PEREIRA,** solteiro. Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA CE 320830, portador (a) do RG nº **003204931 ITEP RN** e do CPF nº **024.869.603-33,** domiciliado na Avenida Newton Ferreira, 35 – Centro – Icapuí – CE, como responsável por fiscalizar a execução da obra de reforma da fachada frontal e construção de vestiários na Escola de Ensino Fundamental Professora Raimunda Lacerda Damião, Contrato de nº 030/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:47D664E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - DELEGAR o(a) Sr.(a) **ANDERSON DA SILVA PEREIRA,** solteiro. Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA CE 320830, portador (a) do RG nº **003204931 ITEP RN** e do CPF nº **024.869.603-33,** domiciliado na Avenida Newton Ferreira, 35 – Centro – Icapuí – CE, como responsável por fiscalizar a execução da obra de reforma do Centro de Educação Infantil Rosa Filomena, Contrato de nº 031/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:4026D9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Joice Silva de Almeida Sousa para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **JOICE SILVA DE ALMEIDA SOUSA,** portadora do RG de nº **2004015097890 SSP/CE** e do CPF de nº **031.712.893-00,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DO CAPS** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:9DE736AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

DETERMINA A CESSÃO D0 SERVIDOR PÚBLICO JEAN CARLOS FERREIRA FILGUEIRAS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA II – CLASSE C REFERÊNCIA 3 (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), MATRÍCULA 0025443, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES COMPATÍVEIS COM SEU CARGO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 92, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único), e,
Considerando o CONVÊNIO de nº 67/2017, de 17 de fevereiro de 2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - CEDER o Servidor Público Municipal **JEAN CARLOS FERREIRA FILGUEIRAS,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão Pública II – Classe C – Referência 3 (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), matrícula 0025443, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comarca de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2021.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 10 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:109E66DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Maria Madeleide da Silva para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o que lhe confere o artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **MARIA MADELEIDE DA SILVA,** portadora do RG de nº **3200661497 SSP/CE** e do CPF de nº **472.150.033-53**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL** na Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de abril de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:0FF3FDF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 243/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Maria Juliana Feitosa de Medeiros para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **MARIA JULIANA FEITOSA DE MEDEIROS,** portadora do RG nº **2004015080300 SSP/CE** e do CPF nº **040.337.113-92**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE REABILITAÇÃO** do Centro de Reabilitação e Fisioterapia do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), 01 de abril de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:83578B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA,** portador do RG de nº **306188696** SSP-CE e do CPF nº. **808.979.753-91,** que era o 1º membro da Comissão Permanente de Licitação do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de abril de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:FA3F3753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 246/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA,** portador do RG de nº **306188696** SSP-CE e do CPF nº. **808.979.753-91,** que era o 1º Apoio da equipe do Pregoeiro do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de abril de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:37916F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 248/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Renato de Sousa Rebouças para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **RENATO DE SOUSA REBOUÇAS**, portador do RG de nº **20072267040 SSP/CE** e do CPF de nº **979.623.173-53,** para ocupar o cargo de **MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de abril de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:10249A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 016/2021, de 04 de janeiro de 2021, com os efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021, que nomeia o **Pregoeiro e sua equipe de Apoio do município de Icapuí**, para efeito de:

• Substituição do **1º Apoio CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº. 808.979.753-91 por **RENATO DE SOUSA REBOUÇAS,** portador do CPF de nº 979.623.173-53.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de abril de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:03CF5C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí,** composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador de **CPF nº. 464.143.803-00;**

1º Membro: o Sr. **RENATO DE SOUSA REBOUÇAS**, portador do **CPF nº. 979.623.173-53;**

2º Membro: o Sr. **ELINALDO ALVES DA SILVA**, portador do **CPF nº. 787.470.663-34.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de abril de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:AD062BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Samara Rebouças de Freitas para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **SAMARA REBOUÇAS DE FREITAS,** portadora do RG de nº **2001020067193 SSP/CE** e do CPF de nº **671.257.603-25,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE AUDITORIA, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 09 de março de 2021.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Renata Martins Medeiros
Código Identificador:0600F791

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Governo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.01. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.131.0003.2.007 (Manutenção da Secretaria de Comunicação); 0201-04.121.0049.2.010 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão) e 0201-04.122.0040.2.213 (Manutenção da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Ana Vládia Costa Bezerra (Ordenadora de Despesas da pasta).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2C0643D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.03. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0401-04.122.0015.2.009 (Manutenção da Procuradoria Municipal). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Daniel Gouveia Filho (Procurador Geral do Município.

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:1603C817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria da Fazenda Municipal

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.04. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0501-11.122.0058.2.198 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Jediel Leonardo Bezerra da Cunha (Ordenador de Despesas da pasta).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:63F10092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: *Secretaria de Saúde*

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.05. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução

interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:**. 0601-10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde) **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Ana Laura Teixeira De Araújo Dos Reis (Secretária da Saúde).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:70ABC611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Ciências, Educação e Ensino Superior.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.06. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0901-12.122.0058.2.031 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação) e 0901-19.122.1009.2.125 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Elizângela Gomes Medeiros (Ordenadora de Despesas da pasta)..

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D9134D01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.07. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1001-13.122.0058.2.069 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Manoel Neudo de Araújo (Secretário Municipal)..

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CB15FB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.08. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1101-27.122.0058.2.088 - (Manutenção das Atividades Administrativa). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: José Marques de Lavor Andrade (Ordenador de Despesas da pasta).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:58B54966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.09. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1301-15.122.0058.2.095 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura) e 1301-15.452.0058.2.118 (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Francisco Aldemir Alves Amorim (Secretário de Despesas da pasta).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EE0C989A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.10. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1401-20.122.0058.2.100 – (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Venâncio José Vieira (Secretário Municipal).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:648EF1EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.11. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1601-04.122.0049.2.112 (Manutenção da Controladoria Municipal). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado (Secretário Municipal).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:964A710C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Trânsito, Mobilidade Urbana e Segurança

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.12. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o

planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 1701-04.452.0032.2.114 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Cidadania). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Antônio Alves da Cunha Filho (Secretário Municipal).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:41BCF6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.15. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 2601-08.122.0058.2.129 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Patrícia Neilla Diniz Nazareth (Secretária Municipal).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0A11ED1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Original firmado com a empresa: **Ágil Comunicação e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.832.135/0001-49, com sede à Av. Senador Virgílio Távora, n° 304, casa 06, Altos, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP 60.170.250, neste ato representado pelo senhor Eduardo Castro Alves Câmara, Sócio Diretor, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2017.07.11.01-PMI/DIVERSAS, como também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. **Contrato:** 2017.11.13.16. **Objeto**: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de uma agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 13 de Novembro de 2020. **Vigência:** a partir da data de assinatura até 13 de Fevereiro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 2701-15.452.0058.2.179 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatário**: Jorge Tadeu de Lucena Rolim (Ordenador de Despesas da pasta).

Iguatu-Ce, 13 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B0C270B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CONVOCAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.05.01-PMI-DIVERSA. A Comissão Permanente de Licitação convoca a(s) empresa(s) habilitada(s) na primeira fase do processo acima numerado, para abertura da(s) proposta(s) no dia 03 de maio de 2021, às 09hrs.

Iguatu/CE. Em, 28 de abril de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5DABF3EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Adiamento. Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2021.04.13.02-PMI/SMS. Adiamento: Fica a sessão adiada para o dia 11 de Maio de 2021, às 08:30 hrs por razões técnicas administrativas - direito assegurado conforme edital. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 28 de Abril de 2021.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:EDB93B13

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Unidade Gestora: Secretaria de Governo. A Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a **SILVEIRA & MOREIRA**

ADVOGADOS ASSOCIADOS com sede em Rua Vicente Linhares, n°521, Salas 601, e 602, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.135-270, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 19.498.466/0001-97, neste ato representado pelo Sr Ítalo César Moreira de Aguiar (Sócio Administrador), inscrito no CPF sob o nº 261.062.213-91, como a seguir discrimina: **Fundamentação Legal:** em decorrência do processo administrativo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº **2020.01.07.04-PMI-SEGOV**, também art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quinta do Termo de Contrato. **Contrato nº: 2020.02.11.02**-PMI/SEGOV. **Objeto:** contratação de serviços técnicos profissionais especializados de planejamento e orientação para regulação normativa do desenvolvimento de políticas de investimentos com recursos exclusivos do tesouro nacional; estudo e acompanhamento para remodelagem das estruturas gerenciais das secretarias, autarquias e órgãos municipais; instituição e acompanhamento de modelos de organização da política de gestão colaborativa com entidades não governamentais sem fins lucrativos; instituição de modelos de organização e implementação de políticas públicas compartilhada com a sociedade civil organizada. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 30 de dezembro de 2020. **Vigência:** a contar do dia 31 de dezembro de 2020, tendo a sua vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0201-04.121.0049.2.010. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Signatária:** Francisco Tácido Santos Cavalcanti (Secretário da pasta).

Iguatu-Ce, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:BED877C5

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico - RP 2021.02.12.01-PMI/SMS. Objeto: Aquisição de materiais gráficos e serigráficos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades pertencentes à Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. A Secretaria de Saúde **convoca** a empresa vencedora do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme item 11.1. **Empresa:** E. N. Moreno - ME, CNPJ 03.932.483/0001-50 (vencedora de todos os lotes). **Local:** Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, CEP 63.505-005. **Fone:** (88) 99203-6169. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 28 de Abril de 2021.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1D31BB2F

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Convocação. Pregão Eletrônico 2020.12.30.04-PMI/SMS. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e álcool em gel, destinados aos profissionais de saúde das unidades básicas e outros, de acordo com especificações e quantidades descritas no termo de referência, anexo I do edital. A Secretaria de Saúde **CONVOCA** a empresa **AGILE DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ 34.523.353/0001-98, 04ª (Quarta) Colocada no Item 02 do certame, para assinatura de Termo de Contrato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme **item 12.2.1 do edital**: o adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Em 28 de Abril de 2021.

FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:916EE2FF

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 498/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, ao servidor **ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ,** matrícula Nº 00040498, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Português, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem em 01 de março de 2021**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B85ED3C1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 682/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, ao servidor **ALEXANDRE UCHOA DA SILVA,** matrícula Nº 00044192, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:464A865B

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 692/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, a servidora **DJANICE CORREIA BRAGA,** matrícula Nº 0001044, ocupante de cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 15 de abril de 2021**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:10DDA9EA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 694/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso V do artigo 36 da Lei Complementar Nº 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Vigia, ocupado pelo servidor **FRANCISCO FELIPE GOMES FEITOSA**, inscrito no CPF Nº: 056.225.013-18 e RG Nº: 20073978323, da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:8633C37A

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 725/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, a servidora **MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO,** matrícula Nº 00044285, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 20 de abril de 2021**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6D1AAFDE

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 726/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a servidora **GESIMAR SATURNINO DE MELO**, inscrita no CPF Nº: 932.798.923-68 e RG Nº: 2000029194807, matrícula Nº 00036806, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:842323C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.539, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 48,96 M², COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 48,96 M²,LOCALIZADO NA TRAVESSA ETELVINO SALUSTIANO DA MOTA, S/N, BAIRRO ESPERANÇA, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO VALDECIR TEIXEIRA OLIVEIRA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, referente à área total de 48,96 m2,com área construída de 48,96 m2, localizado na Travessa Etelvino Salustiano da Mota, s/n, Bairro Esperança, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Valdecir Teixeira Oliveira, com as seguintes limitações: **AO NORTE :** medindo 13,60 m, limitando-se com a propriedade da Sr. Antônio Joseli; **À LESTE** : medindo 3,60 m, limitando-se com a Travessa Etelvino Salustiano da Mota; **À OESTE:** medindo 3,60 m, limitando-se com a propriedade da Prefeitura de Irauçuba; **AO SUL :** medindo 13,60 m, limitando-se com a propriedade do Sr. João Nazário do Nascimento.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se a doação a família carente do município de Irauçuba.

Art. 3º. O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 12de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C1C5B7F

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.540, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL-SISAR ITAPIPOCA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ADUTORA QUE ATENDERÁ A SEDE DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Sistema Integrado de Saneamento Rural-SISAR Itapipoca, para execução de obra de construção de adutora que atenderá a Sede do distrito de Boa Vista do Caxitoré, em conformidade com a minuta do Termo de Convênio constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. O convênio citado no caput deste artigo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, de crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquanta mil reais), criando elemento de despesa na seguinte dotação:
2501 17 544 0029 1 150 – Construção, Implantação, Recuperação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	Auxílios	1001000000	50.000,00

Art. 3º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. anterior, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, sendo:

1001 15 122 0002 2 058 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1001000000	50.000,00

Art. 4° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o elemento de despesa ora criado em até 70% (setenta por cento) do valor deste crédito especial.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 12de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0F2C4B68

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.541, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1101/2015 E 1410/2019, E SOBRE A NOVA CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização sanitárias, no Município de Irauçuba, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, e cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, dando outras providências.

§ 1º As atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária, dentro da jurisdição do Município, cabe ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal-SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária. Obedecidos os parâmetros fixados na Lei Estadual n.º 11.988/92.

Art. 2º Inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal é o processo sistemático de inspeção e fiscalização, acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

§ 1º Depois de instalada, a inspeção sanitária poderá ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 2º A inspeção poderá ser executada de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais:

I -Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção poderá ser executada de forma periódica:

I -Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas pelo órgão ou entidade competente para inspecionar e fiscalizar, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 4º A inspeção sanitária se dará, dentre outros:

I -Nos estabelecimentos fornecedores de matérias-primas de origem animal e vegetal, naqueles que recebem animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, e nos estabelecimentos fabricantes desses produtos, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II -Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar, para identificar as

causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3º Estão sujeitos à inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I-Carnes e seus derivados;
II-Leite e seus derivados;
III-Mel, a cera de abelha e seus derivados;
IV-Ovos e seus derivados;
V-Pescado e seus derivados;
VI-Frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII-Cereais e seus subprodutos;
VIII-Bebidas;
IX- Outros produtos de origem animal e vegetal;
X- Os produtos alimentícios artesanais.

Art. 4ºA inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor ou empregado público do Município, de Consórcio Público com personalidade jurídica de direito público ou oriundo de termo de cooperação e assistência com as demais instâncias do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 5ºSão princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;

II -Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III -Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6ºO Município de Irauçuba poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, Estado do Ceará e a União, bem como se consorciar e delegar a consórcio público de direito público o Serviço de Inspeção Sanitária para facilitar o desenvolvimento das atividades e a sua execução em conjunto com outros municípios.

§ 1º O produto inspecionado e certificado por órgão ou entidade responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM, desde que reconhecida a equivalência entre este e o Serviço de Inspeção Estadual-SIE, mediante convênio ou instrumento congênere entre as autoridades competentes, poderá ser comercializado em todo o território estadual.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal-SIM poderá solicitar diretamente, ou por intermédio de consórcio público, sua adesão ao SUASA.

§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal-SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7ºA fiscalização sanitária referente ao controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendida a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização até o consumo final, será de responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 015/2005.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 8ºO Serviço de Inspeção Municipal-SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural familiar de pequeno porte.

Art. 9º Todas as ações de inspeção e fiscalização sanitárias serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção e pela Vigilância Sanitária do Município, em consonância com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão, e consórcios públicos.

Art. 10. A segurança alimentar e nutricional abrange a produção, o processamento e a industrialização, a comercialização, a distribuição, o consumo de alimento seguro, a utilização biológica dos alimentos - incluindo-se a água e as sementes - e sua relação holística com o desenvolvimento humano, a informação e a biodiversidade.

Parágrafo único. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Saúde, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 11. A inspeção efetuada pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM concederá ao produto inspecionado o devido registro, de acordo com as normas e critérios específicos previstos em regulamento.

§ 1º Para obter o registro no SIM o estabelecimento deverá apresentar requerimento instruído e dirigido à autoridade competente, solicitando a inspeção, e atender a toda documentação exigida pelo processo de registro estabelecido na legislação regulamentar.

§ 2º O registro deverá ser estampado no produto, através de carimbo ou rótulo, e conterá as informações pertinentes as suas características, prazo de validade e demais elementos fixados em regulamento.

Art. 12. Fica proibido o transporte, comercialização e o consumo de qualquer produto de origem animal ou vegetal sem o registro no Serviço de Inspeção Municipal-SIM ou em órgão similar estadual ou federal.

Art. 13. As instalações do estabelecimento produtor de alimentos obedecerão a preceitos normativos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, especificados pela regulamentação desta Lei.

Art. 14.A matéria-prima, os animais, os vegetais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamento, portarias, instruções normativas e manuais específicos referidos na legislação pertinente.

Art. 15.A embalagem de produtos de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas legais vigentes.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 16. Sem prejuízo da responsabilidade penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I -Advertência escrita;
II -Multa;
III -Apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos;
IV -Suspensão das atividades e cassação de licença sanitária;
V -Interdição total ou parcial do estabelecimento;
VI -Cancelamento do registro no SIM.

§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário-mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:

I-Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

II-A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

III - O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.

§ 2º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I- 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;

II- 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Art. 17. As taxas de inspeção e fiscalização decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Parágrafo único. O valor das taxas será reajustado anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, a critério do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. As taxas instituídas têm como fato gerador:

I - A prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;

II -A utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 19.O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversos daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 20.O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 21. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal-SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.

Parágrafo único. A competência dos agentes do SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 22. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal-SIM:

I -Devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM, ou na manutenção e funcionamento do abatedouro público municipal;

II -Podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 23. As receitas decorrentes da aplicação das penas pecuniárias, bem como das taxas remuneratórias pelos serviços prestados em decorrência desta Lei, pertencerão a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria a qual é vinculado o Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 24. Fica autorizado o Município de Irauçuba a firmar gestão associada com consórcio público de direito público do qual venha a ser membro consorciado, para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal-SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 25. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal-SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas no Orçamento do Município, os constantes de contrato de rateio firmado com consórcio público, os oriundos da cobrança de tarifas ou taxas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos ou inspecionados e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 26.O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto Municipal.

Art. 27. Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 1101, de 15 de abril de 2015 e de nº 1410, de 05 de julho de 2019.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 12de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:061385A7

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº1.542, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, COMPREENDENDO UMA VILA COMPOSTA DE CINCO CASAS, ENCRAVADAS EM UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 420,00 M², SENDO ÁREA CONSTRUÍDA DE 300,00 M², TENDO CADA CASA, 60 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA. IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LUIZ GONZAGA CAMELO DE MESQUITA, S/N, BAIRRO CRUZEIRO, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ADAIL DE OLIVEIRA BRAGA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R$

125.000,00 (Cento e Vinte e cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel com área total de 420,00 m2, com área construída de 300,00 m2, compreendendo uma Vila composta de casas, medindo 60 m² cada uma delas, compostas de uma sala, um corredor, um quarto, uma cozinha e uma área de serviços. Imóvel todo circundado por muro de alvenaria, localizado na Rua Luiz Gonzaga Camelo de Mesquita, s/n, Bairro Cruzeiro, Irauçuba-CE, de propriedade do Sr. Francisco Adail de Oliveira Braga, com as seguintes limitações: **AO NORTE(LADO ESQUERDO) :** medindo 30,00 m, limitando-se com a propriedade da Sr. Ademar de Sousa Aguiar, hoje limitando-se com a propriedade do Sr. Marcos Aurélio; **À LESTE(FRENTE)** : medindo 14,00 m, limitando-se com a propriedade do Sr. Luiz Gonzaga Camelo de Mesquita; **À OESTE(FUNDOS):** medindo 14,00 m, limitando-se com a propriedade da Sra. Maria do Carmo Mesquita; **AO SUL(LADO DIREITO) :** medindo 30,00 m, limitando-se com a propriedade do Sr. José Noel, hoje com a propriedade da Sra. Neide.

Art. 2º. As Unidades habitacionais, cuja aquisição autorizada pela presente Lei destinam-se a doação a famílias carentes do município de Irauçuba.

Art. 3º. O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação, cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 20 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B6DF19CD

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.544, DE 27 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Irauçuba, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I – as metas e resultados fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III – a organização e estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração, execução e alterações do orçamento;
V – as disposições sobre as transferências públicas;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – a transparência e participação popular; e
IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo I, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações na legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 serão identificadas nos programas e ações definidos no Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, a ser encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 5º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio das ações que serão estabelecidas no Plano Plurianual 2022 – 2025 e que visem:

I – aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II – promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;

III – promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;

IV – promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;

V – realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

VI – promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;

VII – apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

VIII – implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias;

IX – apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

X – promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança; a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;

XI – fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I – o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal;

II – o Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

Art. 7º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I – **Órgão Orçamentário**: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II – **Unidade Orçamentária**: menor nível da classificação institucional;

III – **Função**: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – **Subfunção**: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V – **Programa**: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI – **Ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII – **Projeto**: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;

VIII – **Atividade**: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;

IX – **Operações Especiais**: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;

X – **Concedente**: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI – **Convenente**: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII – **Produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII – **Meta Física**: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II – cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2022, poderá sofrer alterações para adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.

Art. 8º. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos especiais, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:

I – Órgão;
III – Função e Subfunção;
IV – Programa de Governo;
V – Ação;
VI – Categoria Econômica, compreendendo:
Despesas Correntes; e
Despesas de Capital.
VII – Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras; e
Amortização da Dívida.
VIII – Fonte de Recursos.

§ 1º. A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “Modalidade de Aplicação”, a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 2º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e

poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º. As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) **Recursos Próprios ou Ordinários**: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) **Recursos Vinculados**: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º. A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 12. O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2022, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - Contrapartida de empréstimos do BIRD - 1;
III - Contrapartida de empréstimos do BID - 2;
IV - Contrapartida de programas, transferências voluntárias ou termos assemelhados - 3;
V - Contrapartida de outros empréstimos - 4;
VI - Contrapartida de doações - 5;
VII - Aporte de operação de crédito - 6;
VIII - Aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - A classificar - 9.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
V – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida;
VI – à Reserva de Contingência.

Art. 15. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 16. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Irauçuba, constituir-se-á de:
I - Mensagem;
II - Texto da lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;
II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;
IV- demonstrativo da despesa por função;
V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos;
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

§ 2º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2022, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 17. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Secretaria de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na data fixada por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022 e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:
Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
Restituição de tributos;
Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores

efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2022, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafoúnico. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2022 e seus anexos;

Art. 23. Quando da elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo I desta lei.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Finanças, até 15 de agosto de 2021, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 26. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 27. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica;
V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;
VI - Custeios administrativos e operacionais;
VII - Aporte local para as operações de crédito;
VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;
IX - Investimentos em andamento;
X - Novos investimentos.

Art. 28. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes de:

I – repasses do Sistema Único de Saúde;
II – receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – receita de serviços de saúde;
IV – repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;
VI – contribuição patronal ao RPPS; e
VII – outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 29. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafoúnico. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 30. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 32. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria de Finanças.

Art. 33. Cabe à Secretaria de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, de que trata esta lei, que determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos especiais;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 34. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2021, pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 35. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;

II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 36. O Poder Legislativo do Município terá como limite máximo de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), sobre as receitas constantes do art. 29-A da Constituição Federal, auferidas em 2021, incluídos os valores relativos aos inativos e pensionistas, como disposto na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 10 de setembro de 2021 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria de Finanças até 31 de julho de 2021.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Não serão considerados no limite previsto no *caput* deste artigo os créditos adicionais:

I – para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II – para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV – com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V – com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 38. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 39. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 41. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

CAPÍTULO VII
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e
V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se o Município observar o disposto no art. 191 da referida Lei.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 43. Os programas constantes do Plano Plurianual 2022-2025 serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, os quais constituirão atualizações automáticas do Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 46. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 47. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2022, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 48. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 49. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 50. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2021, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 51. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2022, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 53. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.iraucuba.ce.gov.br, para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente;
V - Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a cada quadrimestre; e
VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;

V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.

Art. 55. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 57. A Secretaria de Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 58. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 59. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 60. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 61. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 62. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a modalidade de aplicação;
o Elemento de Despesa;
as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2022 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 64. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 65. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 66. Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal, em face da persistência da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 27 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3A7B8ADC

GABINTE DA PREFEITA
LEI Nº 1.545, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Seção I
Do Objeto

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de programa governamental que objetiva a aquisição de smartphones destinados aos 214(duzentos e quatorze) professores da rede de ensino municipal da educação básica, do quadro efetivo, que estejam em efetiva regência de classe, como medida de mitigação dos efeitos causados pela pandemia do SARS-Cov-2 (COVID-19).

Parágrafo único. Dos 214(duzentos e quatorze) professores que serão contemplados com o objeto descrito no caput deste artigo, 30(trinta) professores fazem parte do Ensino Infantil, 176(cento e setenta e seis) professores fazem parte do Ensino fundamental e 8(oito) professores fazem parte do CEFEJA (Centro de Formação Educacional de Jovens e Adultos)

Seção II
Da Ajuda de Custo

Art. 2º. Fica instituída aos servidores da rede municipal de educação indicados no art. 1º desta Lei, a ajuda de custo para a aquisição de smartphone novo, em apoio às suas respectivas atividades pedagógicas.

Parágrafo único. Os servidores indicados no art. 1° desta Lei deverão estar em efetivo exercício para fazer jus ao recebimento da ajuda de custo.

Art. 3º. A ajuda de custo será de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) por servidor, suficientes para a aquisição de smartphone destinado à utilização nas aulas virtuais, com a descrição mínima adequada, conforme pesquisa de preços em anexo.

§1º. A ajuda de custo para a aquisição de smartphone será creditada em parcela única na conta bancária do beneficiário.

§2º. O celular smartphone que deverá ser adquirido deve possuir as seguintes descrições mínimas: dual chip desbloqueado Android, tela de no mínimo 6.5", com memória interna mínima de 64gb, com tecnologia 4g ou superior, câmara de no mínimo 32 MP + 5 MP, com processador 4x 2.3 GHZ CORTEX – a53 + 4x 1.8 GHZ CORTEX – a53, bateria de no mínimo 4.000 MAH e possuir garantia de 12(doze) meses.

Art. 4º. Os servidores que receberem a ajuda de custo deverão:

I - comprovar a aquisição do smartphone novo conforme descrição do §2º do artigo 3º desta Lei, por meio de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data do crédito em sua conta;
II - responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido, por sua conservação e uso adequado no período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua aquisição;
III - cumprir os protocolos de utilização a serem fixados pela Secretaria Municipal da Educação;
IV - não ceder a qualquer título, o uso do equipamento por terceiros;
V - observar a proibição de alienar o equipamento, por qualquer razão, no prazo fixado no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A não comprovação da utilização da ajuda de custo, no prazo previsto no inciso I deste artigo, implicará na devolução aos cofres públicos do valor recebido, mediante desconto em folha de pagamento em até 03 (três) parcelas.

Art. 5º. Não receberão o benefício mencionado no *caput* do art. 2°:
I - os professores que se encontrem em licença sem ônus;
II - os professores cedidos com ou sem ônus ao órgão de origem;
III - os professores em licença para qualificação profissional;
IV - os professores em readaptação;
V - os professores que não prestarem contas referentes a adiantamento, diárias ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos verificada na prestação de contas;
VI- os professores contratados temporariamente.

Seção III
Disposições Gerais e Finais

Art. 6º A ajuda de custo prevista no art. 2º desta Lei possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para nenhum efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e de pensões.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, ficando autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 214.000,00(Duzentos e quatorze mil reais) criando o seguinte elemento de despesa:

12 361 0007 2.032 – Funcionamento da Rede Pública do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	1111000000	172.200,00

12 365 0007 2.045 – Funcionamento da Rede Pública da Educação Infantil

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	1111000000	33.000,00

12 366 0007 2.049 – Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.90.93.00	Indenização e Restituição	1111000000	8.800,00

Art. 8º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

12 361 0007 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento de Despesa	Descrição	Fte. Recursos	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica	1113000000 1120000000	114.000,00 100.000,00

Art. 9º. O programa ora criado incorpora-se ao Plano Plurianual vigente e à Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 27 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:56B152CF

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 69 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI O PLANO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS NA SEDE DO DISTRITO DE JUÁ

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que, a Sede do Distrito do Juá está com agravado quadro pandêmico, é urgente intervenção pública, visando combater à proliferação da COVID-19, preservando vidas.
DECRETA:
Art. 1º. Determina-se o cumprimento integral do Plano Especial de Enfrentamento ao contágio do coronavírus na Sede do Distrito do Juá (em anexo);
Art. 2º. Que todas as Secretarias Municipais alcançadas pelos encaminhamentos que precisam ser efetivados para a execução do Plano, assim procedam em caráter de urgência urgentíssima, evitando alteração no período de execução definido no Plano Especial determinado por este termo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E9816193

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 72 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública no Município de Irauçuba, por conta da pandemia da COVID-19, reconhecida, respectivamente, no Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e no Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que, embora o cenário da COVID-19 ainda preocupe e inspire cuidados, especialistas, em especial por conta das medidas de isolamento social rígido, vêm observando uma tendência de estabilização dos números da pandemia no Município;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,
DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º. Do dia 19 a 25 de abril 2021, permanecerão em vigor, no Estado do Ceará, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto n.° 33.965 de 04 de março de 2020, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;
VIII – cuidados relacionados às pessoas sujeitas ao dever especial de proteção;
IX - Estabelecimento do regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º. Durante o isolamento social previsto neste Decreto, de segunda a sexta-feira, das 20h às 5h, e nos sábados e domingos, das 19h às 5h, fica vedada a circulação de veículos e pessoas em avenidas, ruas e quaisquer vias públicas, salvo em serviços de entrega, em deslocamentos para as atividades autorizadas, em deslocamento, para viagem, a rodoviárias e em deslocamento destes locais à residência ou hospedagem, ou em deslocamento para o exercício das funções essenciais à Justiça, previstas na Constituição Federal.

Art. 3º. Os espaços públicos, como praças, calçadões, Areninhas e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social, ressalvado o uso de espaços públicos abertos para o fim previsto no art. 4° deste Decreto.

Art. 4°. Fica autorizada a prática não coletiva de atividades físicas em espaços públicos abertos, como caminhadas, corridas e passeios de bicicleta, permanecendo proibido o uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de equipamentos de lazer colocados nas praças públicas.

Parágrafo Único. É considerada prática não coletiva, para fins deste Decreto, a realizada individualmente ou em grupo de até 03 (três) pessoas, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 5°. Permanece vedado o funcionamento de academias, bares, atividades econômicas executadas em logradouros públicos, feiras de qualquer natureza.

Art. 6º. Ficam autorizados os jogos e treinos, sem público, dos campeonatos de futebol regional, atendidas todas as medidas previstas em protocolos sanitários.

Art. 7º. Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, inclusive quanto à restrição da circulação de pessoas e veículos, o isolamento social no Município de Irauçuba observará as disposições do artigo 2º do Decreto municipal nº 68, de 12 de abril de 2021, que prevê a política municipal de isolamento social rígido no enfrentamento à COVID-19.

Seção II

Das atividades econômicas e comportamentais no Município de Irauçuba
Subseção I
Das regras gerais

Art. 8º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 9º. Permanecem autorizadas as aulas presenciais para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos da Educação Infantil e para o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, observada a limitação de 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade.
§ 1º O retorno à atividade presencial de ensino dar-se-á sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecer aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
2°. As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas nos protocolos geral e setorial.

Art. 10. Continuam autorizadas a funcionar as atividades de ensino presenciais para as quais o ensino remoto é inviável (aulas práticas e laboratoriais, inclusive de internato para alunos concludentes, e atividades de berçário e da educação infantil para crianças de zero a 3 (três) anos).

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 11. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;
II - nos demais dias e horários:
a) o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes, funcionarão de 5h às 20h, com limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 10% (dez por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Permanece vedado o funcionamento de academias.
§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 6º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo.
§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – comércio de rua:
limitação na quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

Art. 13. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º. As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estão sujeitas a pena de multa de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as pessoas jurídicas no valor de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bem como a interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.
§ 2º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 3° Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4° O disposto neste Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 14. Dê imediata ciência à Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Governo e Secretaria de Finanças para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 15. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Lesgislativo Municipal, bem como à Policia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:650E8954

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 73 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA QUE SE ADOTE POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VALOR PADRÃO DE SERVIÇOS DE MEDÍCO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DO HOSPITAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços médicos para atender, a título de complementaridade da estrutura de rede de atendimento da saúde pública existente do município,

CONSIDERANDOque estamos vivenciando a pandemia da COVID-19 e que estamos encontrando dificuldade para contratar médicos plantonistas para Hospital municipal por conta dos valores que se encontram abaixo do valor de mercado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor do serviço de Médico Clínico Geral Plantonista do Hospital a ser contratado por meio de credenciamento público no Decreto Municipal de nº 71, de 14 de novembro de 2019, que passa a ser conforme disciplinado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR BRUTO POR PROFISSIONAL	UNIDADE DE PAGAMENTO	CARGA HORÁRIA
	MÉDICO CLÍNICO GERAL (HOSPITAL)	R$ 1.400,00	PLANTÃO	12 HORAS

Art. 2º - No valor citado no artigo acima já está incluso o adicional de insalubridade referente a atividade ocupacional.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D492F4C7

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº74 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PLANO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS NA SEDE DO DISTRITO DE JUÁ

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que, a Sede do Distrito do Juá continua com agravado quadro pandêmico, com registro de três óbitos, sendo um jánesta semana, pessoas internadas com estado de complicação, e dezenove pacientes em isolamento domiciliar.
DECRETA:
Art. 1º. Determina-se a prorrogação da execução do Plano Especial de Enfrentamento ao contágio do coronavírus na Sede do Distrito de Juá, até o próximo dia 02 de Maio, ficando, portanto, determinado o cumprimento integral do Plano Especial de Enfrentamento ao contágio do coronavírus na Sede do Distrito do Juá (em anexo);
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:73461889

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº75 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

MANTÉM AS MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, COM A LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE INDICA.

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública no Município de Irauçuba, por conta da pandemia da COVID-19, reconhecida, respectivamente, no Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020, e no Decreto Legislativo nº 560, de 25 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e dos últimos dados observados da doença, há possibilidade de se dar continuidade ao processo de retomada responsável das atividades econômicas no Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,
DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL
Seção I
Das medidas de isolamento social

Art. 1º. Do dia 26 de abril a 02 de maio 2021, permanecerá em vigor, no Município de Irauçuba, o isolamento social rígido, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:
I – proibição de festas e quaisquer tipos de eventos;
II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;
III - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - proibição de feiras de qualquer natureza e da aglomeração e circulação de pessoas em espaços públicos ou privados, tais como praças, calçadões, salvo no caso de deslocamentos imprescindíveis ou para acessar atividades essenciais;
VI - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;
VII - possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da COVID-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias;
VIII – cuidados relacionados às pessoas sujeitas ao dever especial de proteção;
IX - Estabelecimento do regime de trabalho presencial, remoto e/ou híbrido para o serviço público municipal, de acordo com a necessidade e estrutura de cada secretaria, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto e/ou híbrido seja inviável ou incompatível;
§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º. Durante o isolamento social previsto neste Decreto, de segunda a sexta-feira, das 20h às 5h, e nos sábados e domingos, das 19h às 5h, fica vedada a circulação de veículos e pessoas em avenidas, ruas e quaisquer vias públicas, salvo em serviços de entrega, em deslocamentos para as atividades autorizadas, em deslocamento, para viagem, a rodoviárias e em deslocamento destes locais à residência ou hospedagem, ou em deslocamento para o exercício das funções essenciais à Justiça, previstas na Constituição Federal.

Art. 3º. Os espaços públicos, como praças, calçadões, Areninhas e outros, permanecerão fechados durante o isolamento social, ressalvado o uso de espaços públicos abertos para o fim previsto no art. 4° deste Decreto.

Art. 4°. Fica autorizada a prática não coletiva de atividades físicas em espaços públicos abertos, como caminhadas, corridas e passeios de bicicleta, permanecendo proibido o uso, individual ou coletivo, agendado ou não, de equipamentos de lazer colocados nas praças públicas.

Parágrafo Único. É considerada prática não coletiva, para fins deste Decreto, a realizada individualmente ou em grupo de até 03 (três) pessoas, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 5°. Permanece vedado o funcionamento de bares e atividades econômicas executadas em logradouros públicos, incluindo feiras de qualquer natureza.

Art. 6º. Continuam autorizados os jogos e treinos, sem público, dos campeonatos de futebol regional, atendidas todas as medidas previstas em protocolos sanitários.

Art. 7º. Das 20h de sexta-feira às 5h de segunda-feira, inclusive quanto à restrição da circulação de pessoas e veículos, o isolamento social no Município de Irauçuba observará as disposições do artigo 2º do Decreto municipal nº 68, de 12 de abril de 2021, que prevê a política municipal de isolamento social rígido no enfrentamento à COVID-19.

Seção II
Das atividades econômicas e comportamentais no Município de Irauçuba
Subseção I
Das regras gerais

Art. 8º. A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas durante o isolamento social rígido assim permanecerão na vigência e nos termos deste Decreto.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à COVID-19.
§ 4° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Subseção II
Das regras aplicáveis às atividades de ensino

Art. 9º. Fica estendida a liberação para aulas presenciais a todas as séries do Ensino Fundamental, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.
§ 1º Continuam autorizadas para a modalidade presencial as atividades de ensino já liberadas no Decreto nº 72, de 19 de abril de 2021, observada a limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de alunos por sala.
§ 2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade.
§ 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Subseção III
Das regras aplicáveis atividades dos setores do comércio e serviços

Art. 10. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:
I - das 20h da sexta-feira às 5h da segunda-feira, todas as atividades sujeitar-se-ão, inclusive quanto a horários de funcionamento, às regras de isolamento social rígido previstas no Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;
II - nos demais dias e horários:
a) o comércio de rua e serviços, inclusive restaurantes e a cadeia da construção civil, funcionarão de 5h às 20h, com limitação de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo;
§ 1º No período do inciso II, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) farmácias;
c) supermercados/congêneres;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
l) oficinas para manutenção de veículos.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, desde que observados o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade e as regras estabelecidas em protocolos sanitários, mantida, em todo caso, a recomendação para que as celebrações permaneçam sendo realizadas exclusivamente da forma virtual.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Poderão as academias retomar o funcionamento, no período de 6h às 18h, exclusivamente para a prática de atividades individuais, desde que por horário marcado, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e observados todos os protocolos de biossegurança.
§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 6º Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres, durante o isolamento social, poderão funcionar normalmente para hóspedes, sendo admitido o atendimento de público externo.
§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 11. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:
I – restaurantes e hotéis:
a) proibição de festas, de qualquer tipo, em quaisquer restaurantes, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos;
b) disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins.
c) limitação a 6 (seis) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada; e utilização de filas de espera eletrônicas.
II – hotéis, pousadas e afins:
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
III – comércio de rua:
a) limitação na quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento.

Art. 12. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
§ 1º. As pessoas físicas que desobedecerem aos regramentos deste decreto estão sujeitas a pena de multa de até R$ 1.000,00 (Hum mil reais) e as pessoas jurídicas no valor de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bem como a interdição imediata, por 07 (sete) dias, do funcionamento de estabelecimentos que descumpram as normas sanitárias estabelecidas para a atividade, ampliado esse prazo para 30 (trinta) dias em caso de reincidência, sem prejuízo de nova aplicação de multa.
§ 2º. Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§ 3° Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4° O disposto neste Seção não afasta a responsabilização civil e criminal, esta nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 13. Dê imediata ciência à Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Governo e Secretaria de Finanças para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.

Art. 14. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Lesgislativo Municipal, bem como à Policia Militar, quanto a este, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas prorrogadas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3EDD4E09

GABINTE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº76DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E AVALIAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES UTILIZADO PELO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO DECRETO FEDERAL10.540, DE 05/11/2020 E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO a publicação em 05/11/2020, do Decreto Federal nº 10.540/2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle";

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Central de Contabilidade da União a edição de normas gerais para a consolidação das contas públicas, conforme disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/00;

CONSIDERANDO que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18 da referida norma, devendo estabelecer e divulgar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contando da data de sua publicação, o Plano de Ação voltado para adequação às suas disposições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial para estudo e avaliação das adequações necessárias dos sistemas estruturantes utilizados pelo Município para atendimento às disposições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, com conclusão até 30 de abril de 2021, de modo a que fique disponível para considerações e aprovação dos respectivos Órgãos de Controle Interno e Externo, com a divulgação da versão final em meio eletrônico de amplo acesso público, a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 2º. A Comissão Especial Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

I – Natália Venâncio Calixto - Secretária Municipal de Finanças – Presidente;

II – Rogério Barbosa Mesquita - Representante do Poder Legislativo – Membro;

III – Reginaldo de Mesquita Pinto - Responsável pelo Setor de Contabilidade – Membro;

IV – Antonia Zelândia Souza Silva - Responsável pelo Setor de Tesouraria – Membro;

V – Maria Erilene Mota de Souza - Representante do Órgão de Controle Interno – Membro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitado Município de Irauçuba, Estado do Ceará, em 27 de abril de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C5B9F69B

GABINTE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.04.20.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a Contratação de empresa para prestar serviços de interligação da rede do cliente com a rede de internet banda larga, cabeada/fibra óptica/rádio com velocidade de 10 Mega por ponto para atender as necessidades de alunos das regiões rurais do Município de Irauçuba/CE, com abertura no dia **13 de maio de 2021, às 09h00min**, na Sala de CERTAME, à Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro, Irauçuba/CE, 28 de abril de 2021.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5BF6856B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.20.02

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.20.02, que tem como objeto a Aquisição de Kit pedagógico, Kit de Multimídia e Tablets para suprir as necessidades dos Alunos da Rede Pública de Ensino na realização das aulas remotas de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba-CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das17h00min do dia 29/04/2021, até às 17h00min do dia 12/05/2021. Data de Abertura das Propostas: 13/05/2021 às 14h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Irauçuba/CE, 28 de abril de 2021.

JAYSON MOTA AZEVEDO MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:91A317BF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.14.02

OBJETO: Contratação temporária de 08 (oito) profissionais, no período de 10 (dez) dias para trabalhar nas barreiras sanitárias que serão feitas em 04 pontos itinerantes e estratégicos, na Sede do Distrito do Juá, em regime de revezamento a cada 06 hs, a fim de conter a disseminação do Coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde, não podendo ser prorrogado.

CONTRATADOS:
1. GUSTAVO FERNANDES MARINHO, inscrito no CPF de nº 082.045.523-78**,** com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 01. **2. SAMILIA DO NASCIMENTO GOMES,** inscrito no CPF de nº 064.253.543-48**,** com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 02. **3. LUCAS RAY CARNEIRO OLIVEIRA,** inscrito no CPF de nº 605.562.023-50, com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 03, **4. MADSON DA SILVA FERREIRA,** inscrito no CPF de nº 075.718.403-09, com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 04, **5. ANTONIO RICARDO LOPES RODRIGUES,** inscrito no CPF de nº 002.472.703-26, com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 05, **6. CARLOS EDUARDO BRAGA CUNHA,** inscrito no CPF de nº 083.921.693-95, com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 06, **7. FRANCISCA ANA DE SOUSA RODRIGUES,** inscrito no CPF de nº 548.490.043-34, com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 07, **8. JOSUÉ ÁVILA CARNEIRO,** inscrito no CPF de nº 630.185.043-21, com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 08.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2021.

Irauçuba/CE, 16 de abril de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1D81C047

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.14.03

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições diarias, destinadas aos profissionais que atuarão no Plano Especial de Enfrentamento ao Contágio do Coronavírus, na Sede do Distrito do Juá, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Próprio (Fonte 1211000000) SUS – COVID-19 (Fonte 1214210000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.23

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde, não podendo ser prorrogado.

CONTRATADOS: MARIA DAS DORES DE SOUSA CHAVES, inscrito no CPF de nº 877.475.453-04, com valor total de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2021.

Irauçuba/CE, 16 de abril de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:21D6077F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.04.14.04

OBJETO: Contratação de temporária de 4 (quatro) técnicos na área da Saúde, no período de 10 (dez) dias para trabalhar nas barreiras sanitárias que serão feitas em 04 pontos intinerantes e estratégicos, na Sede do Distrito de Juá, a fim de conter a disseminação do Coronavírus, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESA
Secretaria da Saúde	0506 10 305 0014 2.028 – Ações de Vigilância em Saúde	Trans. SUS – COVID 19 (Fonte 1214210000), Próprio (Fonte 1211000000) SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.35

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até cessar a calamidade em saúde pública pela Secretaria de Saúde, não podendo ser prorrogado.

CONTRATADOS:
1. ANA ARLINE SILVA BRAGA, inscrito no CPF de nº 038.176.663-22**,** com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 01. **2. ANTONIO CLEYVIN MESQUITA MUNIZ,** inscrito no CPF de nº 063.810.333-98**,** com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 02. **3. MARIA VERUSA LIMA RODRIGUES,** inscrito no CPF de nº 027.069.103-05, com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 03, **4. FRANCISCA LUIZA DE SOUSA CHAVES,** inscrito no CPF de nº 605.564.103-86, com o valor total de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Item 04.

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2021.

Irauçuba/CE, 16 de abril de 2021.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:17012823

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO AOS TERMOS CONTRATUAIS

O Governo Municipal torna público o Extrato dos PRIMEIROS ADITIVOS aos Instrumentos Contratuais nº GM-PP001/21.6, GM-PP001/21.8 e GM-PP001/21.10 resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/21-SRP, a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo; Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; e Secretaria de Saúde.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. CONTRATADO	VR. UNT APÓS ACRESCIDO	(%) PERC
4	ETANOL	LITROS	4,20	4,75	13,09%

O (s) valor (es) inicial (is) por item estão disposto (s) na coluna "**VR. CONTRATADO**", passando após a recomposição de preços para o valor da coluna "**VR. UNT APÓS ACRESCIDO**", correspondente ao percentual exposto na coluna **" (%) PERC**".

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: Assinado em 19 de abril de 2021, tendo sua vigência a partir desta data, até o dia 31 de dezembro de 2021;

CONTRATANTES: Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo; Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia; e Secretaria de Saúde.

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila Barbosa Araújo; Maria do Socorro Silva Rogério; e Veruska Moura Faria.

CONTRATADA: ANA PETRÓLEO LTDA;

ASSINA PELA CONTRATADA: Rosa Nadyr Gondim Galdino.

ITAIÇABA/CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:1744A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SS-PP001/21.1, resultante do Pregão Presencial nº SS-PP001/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.302.0403.2.045

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04

CONTRATADA (S)	VALOR GLOBAL CONTRATADO
L DE FATIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE *CNPJ: 10.464.529/0001-10;*	R$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Carlos Davi Alves.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA**.**

ITAIÇABA - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:78A4F14C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210544

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210544

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: MAX ELETRO E MAG. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 103,68 (cento e três reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 103,68

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2021

Secret de Infraet.Urbanismo e Serviços Públicos
JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F1EF4102

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO N°20210545

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210545

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 015/2021-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: JOSÉ EDIVAN DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.256,68 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 2.256,68

VIGÊNCIA.....: 31 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Março de 2021

Secret De Infraet. Urbanismo E Serviços Públicos
JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FD5E17DF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021022201-SEIN

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2021022201-SEIN. Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO. Vencedor(es): R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, com o valor total de R$ 264.028,11(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Vinte e Oito Reais e Onze Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos. 28 de Abril de 2021.

JAGUARETAMA - CE, 28 de Abril de 2021

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CCF80C0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.28.001/2021-CMJ. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), TAIS COMO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, QUE VISA AO FLUXO DE INFORMAÇÃO ENTRE AS ÁREAS DE GESTÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO APLICADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO MENSAL DO WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATI-CE. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL (POR ITEM). A PREGOEIRA OFICIAL DESTA CASA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **12 DE MAIO DE 2021, ÀS 08H:00M.** NA RUA MANOEL SILVA, Nº. 74, CENTRO, JATI, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO AS **"PROPOSTAS DE PREÇOS"** E **"DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO"** DOS INTERESSADOS. MAIORES INFORMAÇÕES OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88) 3575-3059, DAS 08H:00M. ÀS 12H:00M. E/OU AINDA PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO: **WWW.TCM.CE.GOV.BR**.

NAYARA DE AQUINO MOREIRA
Pregoeira Oficial Da CMJ.

Publicado por:
Nayara de Aquino Moreira
Código Identificador:5E31B8DD

SECRETARIA DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇO Nº 20210428-001

TOMADA DE PREÇO Nº 20210428-001
Obras e/ou Serviços de Engenharia - Tipo Menor Preço Global
Objeto: RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE - UBS, CICERO PEREIRA – SEDE, UBS SÍTIO FAUSTINO, UBS DISTRITO CARNAÚBA 1
Valor Estimado: R$ 142.897,66.
Data e Local da Sessão de Abertura **14/05/2021** às **09:00h**. na Sala da CPL à Rua Carmelita Guimarães N° 02, Centro, Jati-CE, Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 88 3575-1182, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati, 28 de Abril de 2021

FRANCISCO FLAVIO DA SILVA.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Francisco Flavio da Silva
Código Identificador:24101735

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5260401/2021 (nº 869.264 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **30/04/2021, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **12/05/2021, 8h;** Início da Disputa: **12/05/2021, às 09h. OBJETO:** Registro de Preços objetivando o Fornecimento de Refeições, Lanches e Coffee Break destinados às Diversas Secretarias. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 26/04/2021

Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Chefe de Gabinete da Prefeita.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:25B4B635

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 22021 – OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para aquisição de peças (baterias e acessórios em geral), serviços de borracharia, troca de filtros e óleos, como também de manutenção preventiva e corretiva na rede de estabelecimentos credenciados da contratada, para atender a frota de veículos e outros que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, destinado à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através das Sec. de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita de sua Prefeitura Municipal, representada pelos seus Secretários. **CONTRATADA:** 7SERV Gestão de Benefícios Eireli, (CNPJ: 13.858.769/0001-97), representada pelo seu proprietário, Sr. Francisco Evandro de Souza Júnior. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.226.000,00 (Dois milhões e duzentos e vinte e seis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. **SECRETARIAS, RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** Agricultura e Pecuária – 0701.20.122.0402.2.029.3390.39.00 – R$ 53.000,00; Assistência Social, Trabalho e Habitação – 0902.08.122.0402.2.049.3390.39.00 – R$ 100.000,00; Bolsa Família / Cadúnico – 0901.08.244.0807.2.040.3390.39.00 – R$ 50.000,00; Proteção Básica – 0901.08.244.0807.2.042.3390.39.00 – R$ 50.000,00; Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer – 0801.13.392.0402.2.036.3390.39.00 – R$ 53.000,00; Educação – 0501.12.361.0402.2.016.3390.39.00 – R$ 100.000,00; Fundeb – 1401.12.361.1201.2.055.3390.39.00 – R$ 375.000,00; Finanças – 0301.04.122.0402.2.004.3390.39.00 – R$ 80.000,00; Gabinete da Prefeita – 0201.04.122.0402.2.002.3390.39.00 – R$ 115.000,00; Governo – 1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00 – R$ 100.000,00; Infraestrutura e Meio Ambiente – 0601.04.122.0402.2.022.3390.39.00 – R$ 425.000,00; Saúde – 0401.10.122.0402.2.008.3390.39.00 – R$ 180.000,00; PAB – 0401.10.301.1001.2.011.3390.39.00 – R$ 128.000,00; Hospital – 0401.10.302.0402.2.013.3390.39.00 – R$ 335.000,00; e Vigilância Sanitária – 0401.10.305.0402.2.015.3390.39.00 – R$ 82.000,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 24/03/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto, Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e Chefe de Gabinete da Prefeita.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:9259A389

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 32021 – OBJETO: Aquisições de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através da Sec. de Saúde de sua Prefeitura Municipal, representada pelo Secretário de Finanças. **CONTRATADA:** Santa Cruz Distribuidora de Medicamentos Eireli., (CNPJ: 23.535.727/0001-79), representada pelo seu proprietário, Sr. Miguel Frota Viñas. **VALOR GLOBAL:** R$ 242.140,72 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais e setenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.10.302.0402.2.014.3390.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021, improrrogáveis. **DATA:** 26/03/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:802F688A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 42021 – OBJETO: Aquisições de gás engarrafado (oxigênio medicinal) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através da Sec. de Saúde de sua Prefeitura Municipal, representada pelo Secretário de Finanças. **CONTRATADA:** Santa Cruz Distribuidora de Medicamentos Eireli., (CNPJ: 23.535.727/0001-79), representada pelo seu proprietário, Sr. Miguel Frota Viñas. **VALOR GLOBAL:** R$ 117.295,00 (Cento e dezessete mil e duzentos e noventa e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04.01.10.302.0402.2.013.3390.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021, improrrogáveis. **DATA:** 12/04/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:01BFEF2B

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2050301/2021 – OBJETO: Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação de Contratação de serviços administrativos especializados na orientação e acompanhamento do Controle Interno, exclusivamente nas áreas de almoxarifado, doações, bens permanentes e controle de frota de veículos, com disponibilização de sistema informatizado, modularizado e integrado, em conformidade com as normas técnicas dos órgãos de controle externo, destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **DATA e HORA DA ABERTURA:** 30/04/2021, às 9h. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fone: (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 28/04/2021

BRENO MOTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:0B5AAEA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 50/2021

DECRETO NO 50/2021

CANCELA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE INDICA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE NOVO CHAMAMENTO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO que houve irregularidade na publicação no endereço eletrônico para entrega de documentação referente ao Chamamento Público para contratação de serviços de Laboratórios e Fisioterapia publicado no Diário Oficial dos Municípios/APRECE em 16.3.2021, conforme comunicação feita ao Gabinete do Prefeito pela Secretária de Saúde, **MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO,** o que pode trazer prejuízo à participação do maior número possível de interessados;

CONSIDERANDO ser exigência legal a participação do maior número possível de participantes em um certame, o que somente pode ser atingido mediante regras claras, corretas e transparentes.

RESOLVE
Art. 1º - **CANCELAR** o Edital de Chamamento Público NO 1/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 17.3.2021.

Art. 2º - **AUTORIZAR** a edição de novo Edital de Chamamento Público, mantendo-se o disposto no Decreto Municipal NO 30/2021 bem como a Comissão Acompanhamento do Processo prevista na Portaria Municipal NO 443/2021, ambos os documentos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 12.3.2021.
Parágrafo Único – Fica a Secretária de Saúde autorizada a subscrever o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** bem como todos os atos pertinentes ao Processo Administrativo respectivo, cabendo o encaminhamento de Relatório ao Chefe do Poder Executivo para fins de expedição de Decreto de inclusão dos Laboratórios e Clínicas de Fisioterapia no rol de instituições/OSs habilitadas a prestar serviços ao **MUNICÍPIO DE MAURITI.**

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão custeadas mediante dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 16 de abril de 2.021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Mauriti

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3BD39789

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 51, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa "Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, de caráter propositivo e consultivo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Educação, com a finalidade de apoiar o órgão gestor na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao Suicídio.
Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio será composta por representantes dos seguintes órgãos e conselhos, a saber:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.
§ 3º Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por oficio, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Governo, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.
Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:
I - elaborar o Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio;
II - promover o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;
III - articular com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a prevenção ao suicídio;
IV - propor ações e estratégias intersetoriais de enfrentamento;
V - mapear, conhecer e acompanhar, no que couber, os serviços da rede municipal e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção ao suicídio;
VI - colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento quanto a prevenção ao suicídio;
VII - apoiar os gestores das políticas intersetoriais na articulação de parceria com outras redes de promoção e proteção;
VIII - acompanhar as estatísticas e notificações da automutilação e suicídio na esfera Municipal, Estadual e Federal;
IX - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância e a relevância das lesões autoprovocadas como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;
X - manter permanente interlocução com o Estado com vistas a contribuir com a integração e formulação para novas estratégias;
XI - manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes à Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio, mantendo em arquivos os registros dos resultados na Secretaria de Assistência Social;
XII - estimular a promoção de recursos para cofinanciamento das ações estratégicas da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 28 DE ABRIL DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:64091E8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 53, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Mauriti - Ceará e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;
DECRETA:

Art. 1º A Cessão do servidor municipal, **FRANCISCO JORGE DIAS MOURA, Matrícula nº 1221442**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Mauriti/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 28 DE ABRIL DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:AC622D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 52, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio assinado entre o Município de Mauriti - Ceará e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

DECRETA:
Art. 1º A Cessão do servidor municipal, **EMIDIO JURACY MARTINS LEITE**, **Matrícula nº 110955-3**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Mauriti/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 28 DE ABRIL DE 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:06BD41AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Avenida Pedro Sampaio, n° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2204.01/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, que realizar-se-á no dia 13.05.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 14:00 horas, ou acessar o endereço eletrônico: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Meruoca-Ce, 29 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:FEDEF34A

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 2602.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.08.244.0037.2.071 - Serviços de Proteção Social Básica. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. CONTRATADAS: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME. CNPJ Nº: 22.327.120/0001-30. ASSINANTES: Priscila Papale Massote. VALOR GLOBAL: R$ 1.315,50 (um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos). HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME. CNPJ Nº 14.169.319/0001-50. ASSINANTES: Hugo Frota Viñas. VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME. CNPJ Nº 09.210.219/0001-90. ASSINANTES: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira. VALOR GLOBAL: R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 19 de abril de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:D5A0F71B

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
ANEXO DO EDITAL 02/2021

A Prefeitura Municipal de Meruoca, por meio da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para provimento dos cargos da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, conforme o Edital nº 02/2021 e seus anexos, TORNA PÚBLICA a lista de inscrições deferidas e indeferidas, as quais podem ser acessadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Meruoca, através do link: https://www.meruoca.ce.gov.br/processoseletivo.php?id=934

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:C38C2B1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.029/2021 DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NA FORMA QUE INDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica reconhecida no Município de Mombaça a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 27 de abril de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:458F7090

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente à **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do processo de **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021EDUC- CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor do Grupo Formal: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL**, inscrita no CNPJ com o nº 04.674.612/0001-10, com endereço no Sítio Lagoa da Moita, S/N, Mombaça – Ceará, com o valor de **R$ 1.205.938,00 (hum milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais)**.

Mombaça - CE, 28/04/2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:545F51E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Vimos através de seu representante legal, convocar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL**, participante vencedora no processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que tem como objeto a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

MOMBAÇA - CE, 29 de abril de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:594E76D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021SESA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 23/04/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES E CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **1 – ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME**, inscrita no CNPJ de Nº 07.737.110/0001-80 e Inscrição Municipal nº 655, sediada na Rua Padre Pereira, Nº 35, Centro, Mombaça - CE, CEP: 63.610-000, com o valor global de R$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). **ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR** (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

MOMBAÇA - CE, 23 de abril de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6D64B2A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021DIVE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 15/04/2021. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, REFRIGERADORES HORIZONTAIS, BEBEDOUROS E INSTALAÇÕES FRIGORÍGENAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS. **DOS PREÇOS:** Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**, correspondendo ao(s) seguinte(s) valor(es): **1 – FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de Nº 10.479.277/0001-00 e Inscrição Estadual nº 06.618.707-9, sediada à Rua Dr. José Carneiro, Nº 193, Centro, Mombaça - CE, CEP: 63.610-000, com o valor global de **R$ 327.00,00 (trezentos e vinte e sete mil reais)**. **ASSINA(M) PELO(S) DETENTOR(ES): MARCONI ALVES SIDRIÃO DE ALENCAR** (Sócio) da empresa **FREITAS E ALENCAR LTDA – ME**.

MOMBAÇA - CE, 15 de abril de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:259512CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 28042101EDUC PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021EDUC - CP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária N° 1003.12.306.00292.039 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 e serão pagas com Transferência de Recursos do PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.205.938,00 (hum milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (CLÁUSULA QUARTA) ou até 31 de dezembro de 2021.
ASSINA PELA CONTRATANTE: **ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA** – Secretário de Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (Presidente) da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SÃO MIGUEL**.

MOMBAÇA - CE, 28 de abril de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:444021E8

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 26042101SESA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para serviços de confecção de Próteses Dentárias, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mombaça/CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE SAÚDE. Dotação Orçamentária de nº** 0901.10.301.0011.2.029. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.50.**Recursos:** Transferência SUS Bloco de Manutenção.**VALOR DO CONTRATO:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR –Secretária de Saúde

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): THOMAS RAMON LEITE BATISTA(Titular) da empresa THOMAS RAMON LEITE BATISTA – ME.MOMBAÇA -

CE, em 26 de abril de 2021.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AFF15F16

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SUPERIOR PROCESSO Nº 24082002SEOB/SEOB

Contrato nº: 24082002SEOB; Contratado: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17

Processo Licitatório Originário: 001/2020SEOB-TP

1. INTRODUÇÃO

O presente Processo Administrativo (PA) foi instaurado por determinação do Ordenador de Despesas/Autoridade Competente da Secretaria de Obras, para apurar a(s) irregularidade(s) narrada(s) pelo servidor competente, conforme documentos que consta nos autos, e tendo como acusado ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, conforme consta do Contrato nº 24082002SEOB.

1.1 Fase Inicial.

1.1.1 Do Contraditório e Ampla Defesa:

Com o objetivo de assegurar ao acusado os direitos ao contraditório e à ampla defesa, a comissão de apuração houve por bem notificá-lo, no dia 07 de abril de 2021, e, na sequência, ocorreu a apresentação da defesa por parte da contratada no dia **13 de abril de 2021,** concedendo-lhe o prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escritas, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, podendo, ainda, arrolar testemunhas, assistir a eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

1.1.2 Da Decisão de 1ª Instância.

Após ter sido assegurado o contraditório e ampla defesa, inclusive franqueando acesso ao processo administrativo em tela, a Autoridade Competente, no caso, Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, embasado em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, JULGOU PROCEDENTE, a demanda inicial, não corroborando com os argumentos expostos pela parte recorrente.

1.2 Fase Recursal:

1.2.1 Do contraditório e ampla defesa recursal:

A decisão de 1ª instância, lavrada no dia 15 de abril de 2021, mesmo não havendo necessidade e previsão legal para tal procedimento, no intuito de assegurar a ampla defesa, a empresa foi notificada presencialmente na sua sede.

1.2.2 Do Prazo Recursal

A empresa protocolou Recurso Hierárquico no dia 22 de abril de 2021, dentro, assim, do prazo recursal.

1.2.3 Razões Recursais.

A recorrente, praticamente mantém os argumentos iniciais, vejamos:

Argumento 1: "Contudo foi desprezado que para que se pode-se iniciar os trabalhos, deveria fecha todo o perímetro da praça, o que não seria problema, caso esse isolamento não tivesse que ser feito com telha onduline, onde será aplicado 702m2. Insumo que dado volume a ser aplicado não se encontrou na região."

Argumento 2: "Tomando como base as cláusulas contratuais, estamos dentro do prazo, conforme dispõe a cláusula quinta do contrato em seu item 7.1.5.5.1.2, o prazo para execução é de 300 dias.
Também não se pode desprezar que o prazo contratual é de 20 meses, e como o contrato foi assinado em gosto de 2020, o mesmo está dentro de sua vigência, conforme Cláusula sexta do referido instrumento.
Por todo o exposto resta esclarecido que a recorrente se encontra dentro do prazo contratual. Sendo injustificado o presente PROC. N°. 24.03.24082002SEOB/2021-PARR**."**

Argumento 3: "DA DEFASAGEM DOS PREÇOS E DA TABALA DE REFERÊNCIA DO ANO DE 2018, Outro fato que nos salta os olhos é a tabela de referência utilizada na composição do orçamento que é de 2018, com 03 (três) anos de defasagem. O que dificulta ainda mais a execução dos serviços pactuados, visto que hoje implicaria prejuízo a contratada."

2. DO MÉRITO RECURSAL

Do Argumento 1: A recorrente não trouxe fatos novos, assim, aqui, ousamos transcrever e manter a análise proferida pela Procuradoria Geral e pelo Ordenador de Despesas na Decisão de 1ª instância, qual seja, "nesse ínterim o município tem outras obras em andamento, inclusive, algumas com ordem de serviços neste ano de 2021 sendo plenamente executadas. Em relação à suposta falta de materiais, NÃO HÁ NENHUMA COMPROVAÇAO do alegado, sendo que, na verdade, a realidade se mostra diferente, onde, diversos empreendimentos privados estão execução no município, inclusive, o comércio de materiais de construção não fechou nesse período."

Portanto, o recorrente deveria ter demonstrado o que alega e ter feito isso logo após a ordem de serviços para ser feita uma análise pelo setor técnico competente.

Do Argumento 2: No tocante ao prazo para execução, a recorrente parece desconhecer de forma proposital o edital e seus anexos.

Nas fls. 511 do processo licitatório em destaque consta o cronograma físico-financeiro da obra, que, deve ser seguido à risca pelos contratados!

Pois bem, **nesse cronograma consta, por exemplo, que nos primeiros 30 dias deverão ser executados: serviços preliminares, canteiro de obras e fechamento de obras**.

Ocorre que, até o momento nada disso foi feito, caracterizando claramente o abandono da obra, sem sequer ter dado início.

Do Argumento 3: Por fim, tentando inovar, a recorrente alega que os preços estão defasados e que para executar o contrato o mesmo deveria passar por modificações.

Pois bem, não há nenhum pedido de alteração contratual (aditivos) protocolado em qualquer setor da prefeitura e, mesmo que houvesse, seria muito complicado, pois, na licitação em comento existem 03 contratos em execução, sendo os demais com outra(s) empresa(s) e, inclusive estão em pleno vapor sem ter havido aditivo de valor.

Da análise de todas as peças que compõem o presente Processo Administrativo, chega-se à conclusão de que a irregularidade em apuração se deu da seguinte forma:

a)Tipificação:

- Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I e II)

A Lei de Licitações menciona, em seu art. 69, a obrigatoriedade de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, parcial ou totalmente, o objeto contratual eivado de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (art. 78, incisos III e IV)

Da leitura do inciso III, depreende-se que cabe à Administração comprovar, por meio de pareceres, laudos e congêneres, que a lentidão no cumprimento configure a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
Em relação ao atraso na execução do objeto contratual, este incide como fato gerador da rescisão quando injustificado, ou seja, sem motivo plausível.
No caso em apreço, o atraso no início da obra em comento está superior ao razoável.

b)Consequências:

- Rescisão Unilateral do contrato (Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93);
- Penalidades de multa compensatória, Suspensão do Direito de Contratar com o Município de Mombaça e Declaração de Inidoneidade;

c)Detalhamento:

Multa Compensatória: Em relação à multa compensatório, o percentual previsto no contrato foi de
5%, perfazendo o valor de R$ 34466,65.

3. DECISÃO

Em face do exposto e do que mais dos Autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente Processo Administrativo, conforme resulta das razões de defesa escritas do acusado, caracterizam irregularidade administrativa, por infração insanável das cláusulas contratuais e legais.

Em consequência, DECIDO MANTER A DECISÃO ANTERIOR, pelo seguinte:
a) Proceda-se, após o trânsito em julgado desta decisão, à aplicação da rescisão contratual unilateral, prevista no respectivo Edital convocatório e, com fundamento no Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93;

b) Sejam aplicadas as seguintes sanções contratuais:

Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; e

Multa compensatória no percentual de 5% do valor do contrato, perfazendo o valor de R$34466,65.

Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) sejam tomadas as devidas providências administrativas, visando à cobrança, judicial se preciso for, dos débitos existentes até a data da efetiva desconstituição do acordado, com a consequente restituição das dependências ocupadas pelo acusado; tudo de acordo com o que prescrevem os art. 77, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o Relatório.

Mombaça, 28 de abril de 2021

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

NARCISO LOPES DA COSTA FILHO
Procurador Geral do Município
OAB CE 26050

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8658DF9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI - ME**, COM SEDE À AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 255 - A, BAIRRO DE FÁTIMA, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 03.183.450/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE XXXI:** R$ 5.120,00 (CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 302 0176 2008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ LEANDRO NISHIDA WANDERLEY.

MORADA NOVA - CE, 20 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D416810E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, COM SEDE A RUA 11, Nº 875, GALPÃO 10, CENTRO, EUSÉBIO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.414.166/0001-04**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 763.764,06; **DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 800.084,20. **DO VALOR DO LOTE XVII:** R$ 7.596,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.571.445,65

(HUM MILHÃO E QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ CASSIO COSTA FORTI.

MORADA NOVA - CE, 23 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:C03AB192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**, COM SEDE À RUA FRANCISCO REMIGIO, Nº 868, BAIRRO CENTRO, LIMOEIRO DO NORTE, CEARA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 19.794.018/0001-30**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE XIV** R$ 15.457,84. **DO VALOR DO LOTE XV**: R$ 55.600,00. **DO VALOR DO LOTE XIX:** R$ 29.997,92. **VALOR GLOBAL**: R$ **101.055,76** (CENTO E UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PAB; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES.

MORADA NOVA - CE, 20 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D3A3087D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **MED-DONTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, COM SEDE À RUA TORRES CAMARA, Nº 140, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA, CEARA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 69.366.326/0001-33**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLOGICO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE XIII:** R$ 38.060,74(TRINTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 302 0176 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SBS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS.

MORADA NOVA - CE, 20 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7FE303D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **ASSUM PRETO PRODUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**, COM SEDE À TRAVESSA PADRE LINO ADERALDO, Nº 377, BAIRRO NOVA BRASILIA, SENADOR POMPEU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.462.477/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 469.520,56. **DO VALOR DO LOTE XXV**: R$ 4.999,00. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 474.519,56 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 302 0176 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SBS; 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA

LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

MORADA NOVA - CE, 20 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B014938E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, COM SEDE À RUA E, Nº 58, LOTEAMENTO DOS EXPEDICIONÁRIOS II, BAIRRO DENDÊ, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.902.612/0001-00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID 19, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE XVII:** R$ 56.800,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 122 0176 2.005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMBATE CONTRA A COVID 19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOSÉ MARIA COSTA FILHO.

MORADA NOVA - CE, 20 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4D37D5FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, COM SEDE A RUA JOÃO PITOMBEIRA, Nº 13, CENTRO, SENADOR POMPEU, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.199.870/0001-55**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 125.797,20. **DO VALOR DO LOTE IX**: R$ 59.654,04. **DO VALOR DO LOTE X**: R$ 115.201,17. **DO VALOR DO LOTE XI:** 67.850,00. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 368.502,41 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SBS; 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA, 27 DE ABRIL DE 2021. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**.**

MORADA NOVA - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:76E0814D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, COM SEDE À AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 181, BAIRRO BARROSO, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.485.574/0001-71**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 184.333,68. **DO VALOR DO LOTE VIII**: R$ 427.667,07. **DO VALOR DO LOTE XII**: R$ 5.600,00. **DO VALOR DO LOTE XIV:** R$ 11.228,40. **DO VALOR DO LOTE XXXII**: R$ 818,00. **DO VALOR GLOBAL**: R$ 1.071.734,39 (HUM MILHÃO E SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 2.006 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SBS; 0702 10 302 0176 2.008 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO**.**

MORADA NOVA - CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D809E40F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de habilitação e julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial nº. 2021.03.01.01-PP. Objeto: Contratação de serviços especializados de borracharia para montagem/desmontagem, conserto, troca de bico, socorro e vulcanização para atender as necessidades do Município de Nova Olinda/CE. **Licitante Classificado**: MAURICIO ALVES PEREIRA DA COSTA 35864762806 (BORRACHARIA CE – 292), CNPJ: 35.308.399/0001-57 vencedora do(s) Item(ns)/Lote(s): Único,com valor global de R$ 68.999,20 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Nova Olinda/CE, 27 de abril de 2021,

ÍTALO TAVARES RODRIGUES DE ALENCAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:B774D8FD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANTONIO ROGÉRIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 017.070.443-25, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo de realizar a retirada de medicamentos, **nos dias 28 e 29 de abril de 2021,** junto à Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, localizado na Travessa 14, nº 1161, Alto Alegre II – Maracanaú.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F3C8545F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 036, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, **Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 3º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e tendo em vista a dicção do art. 12 do diploma legal citado.
R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, progressão funcional aos servidores públicos a seguir especificados, dentro do mesmo padrão vencimental, conforme tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	REF. ATUAL	REF. PROGRESSÃO
ALEXANDRO MARQUES LISBOA	B	R-5	R-6
ANSELMO THEODORO DOS SANTOS	C	R-5	R-6
ANTONIO EVALDO LIMA MOURA	B	R-5	R-6
ANTONIO OLEGARIO SIPAÚBA	B	R-5	R-6
FABIO MARTINS DA COSTA	B	R-5	R-6
FATIMA FERREIRA L. DE CARVALHO	G	R-5	R-6
FRANCISCO AURÉLIO A. MEMORIA	B	R-5	R-6
FRANCISCO CLAUDIO F. DA SILVA	G	R-5	R-6
FRANCISCO EGBERTO DE O. VERAS	B	R-5	R-6
FRANCISCO ELIANO L. DE OLIVEIRA	B	R-5	R-6
FRANCIVAR DE MOURA ABREU	E	R-5	R-6
GONÇALO DE AQUINO M. NETO	B	R-5	R-6
MANUEL MESSIAS DA SILVA	B	R-5	R-6
RONALDO FERREIRA DA SILVA	D	R-5	R-6
RUBENS TORRES ALVES	D	R-2	R-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:CAFB2BB3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 037, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO DIEGO DE SOUSA SAMPAIO** portador do CPF nº 052.602.263-99 e RG nº 2007116527-9 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela

Lei Municipal nº 1.111, de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; , com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:7A6561AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 038, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA FG-IV QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **RUBENS TORRES ALVES**, portador do CPF nº 494.916.363-91 e RG nº 250568792 a Função Gratificada de **ENCARREGADO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR**, símbolo FG - IV- Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio Técnico, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:41F8489C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 039, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA FG-IV QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS HENRIQUE MARTINS DE FARIAS**, portador do CPF nº 371.338.373-15 e RG nº 130366743 a Função Gratificada de **ENCARREGADO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR**, símbolo FG - IV- Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio Técnico, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:7DA0A6F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 040, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO ALOÍSIO MARTINS BARBOZA** portador do CPF nº 885.534.933-34 e RG nº 2017212963-4 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; , com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:F185CB8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 041, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO DENILSON MARQUES COSTA**, portador do CPF nº 045.577.663-66 e RG nº 2007161422-7 ao cargo comissionado de **GERENTE DO SETOR DE INTERIOR**, símbolo CDA-V - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia intermediária da Direção Operacional, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 12 de abril de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:0A58B3E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 042, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Helter de Oliveira, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISCO EGBERTO DE O. VERAS	14/01/2020 a 13/01/2021	03/05/2021 a 01/06/2021
MANOEL MESSIAS DA SILVA	14/01/2020 a 13/01/2021	03/05/2021 a 01/06/2021

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 22 de abril de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:785357FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 043, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR A FUNÇÃO GRATIFICADA FG-IV QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **NOMEAR** o Sr. **OSVALDO ALVES RODRIGUES**, portador do CPF nº 727.849.203-30 e RG nº 2965.947-63 a Função Gratificada de **ENCARREGADO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR**, símbolo FG - IV- Grupo Ocupacional Atividades de Nível Médio Técnico, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2021.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:FF7F4DD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2021.03.29.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – REVOGAÇÃO - **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 2021.03.29.01**. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE QUEM MAIS POSSA INTERESSAR QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, LIXO URBANO E VARRICAO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICO (SEDE E DISTRITOS) DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CEARÁ, TUDO CONFORME PROJETO BASICO, ANEXO I DO EDITAL, FOI REGOGADA POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO.

ORÓS - CE, 28 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:418DD847

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO – JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.16.001 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Penaforte, comunica que foram **INABILITADAS** as seguintes

empresas: **(1) F. VICENTE PEREIRA FILHO**, CNPJ Nº 20.612.147/0001-40 – por infringência ao §2º do artigo 22 da Lei 8.666, CRC com menos de 3 dias da data da abertura dos envelopes; **(2) JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ Nº 22.632.313/0001-03 - por infringência ao §2º do artigo 22 da Lei 8.666, CRC com menos de 3 dias da data da abertura dos envelopes; **(3) JHS SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, CNPJ Nº 33.147.466/0001-73 – por infringência ao item 4.2.4.2 e 4.2.3 "e" do Edital; **(4) MIRA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ Nº 12.028.943/0001-01 – NÃO juntou um documento relacionado a licitação; **(5) VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 10.560.303/0001-12 – certidão conjunta federal e estadual vencidas e por infringência ao item 4.2.4.2 do Edital; **(6) JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 97.545.946/0001-75 – ausência de CRC**; (7) SL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 38.402.172/0001-64 – ausência de CRC; **(8) CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI – ME**, CNPJ Nº 29.043.990/0001-27 – por infringência ao item 4.2.4.2 do Edital; **(9) J DE FONTE RANGEL EIRELI, CNPJ Nº 26.757.272/0001-24 -** por infringência ao item 4.2.4.1 e 4.2.4.2 do Edital; **(10) AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TPECNICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 10.338.548/0001-08 - por infringência ao §2º do artigo 22 da Lei 8.666, CRC com menos de 3 dias da data da abertura dos envelopes; (11) **A.L.S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.172.201/0001-08 -** por infringência ao §2º do artigo 22 da Lei 8.666, CRC com menos de 3 dias da data da abertura dos envelopes; **(12) TA FRANÇA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº 24.964.064/0001-70 -** por infringência ao §2º do artigo 22 da Lei 8.666, CRC com menos de 3 dias da data da abertura dos envelopes; **(13) S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME**, CNPJ Nº 18.413.043/0001-64 – ausência de CNAE específico do objeto e ausência de CAT prevendo o serviço executado, com prazo de duração e valor do contrato; **(14) ECOS EDIFICAÇÕES ONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 20.784.805/0001-80 – infringência ao item 4.2.4.2 do Edital - ausência de CAT do engenheiro. Outrossim, após detida análise, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: (**1) CONSTRUTORA ASTRON LTDA-ME**, CNPJ Nº 07.422.145/0001-20; **(2) TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 10.453.927/0001-30; **(3) GN BOTÃO**, CNPJ Nº 11.385.744/0001-98; **(4) LORISO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.225.231/0001-45; **(5) RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 24.916.240/0001-07; **(6) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64; **(7) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 32.744.002/0001-81; **(8) VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 24.875.938/0001-13; **(9) CONSTRUTOTA EXITO EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 03.147.269/0001-93; **(10) BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCERIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 16.782.209/0001-94 – ressalva, certidão conjunta de débitos federais vencida; **(11) FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 17.690.855/0001-94; **(12) ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ Nº 06.043.276/0001-33; **(13) J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ Nº 12.588.227/0001-89; **(14) N3 CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 37.408.191/0001-35; **(15) PV ENGENHARIA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA –ME**, CNPJ Nº 13.190.690/0001-30; **(16) M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI**, CNPJ Nº 04957.984/0001-54; **(17) CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ Nº 15.713.532/0001-43; **(18) MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, CNPJ Nº 08.799.640/0001-15; **(19) ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ Nº 23.011.656/0001-05; **(20) URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI**, CNPJ Nº 13.259.179/0001-48; **(21) G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99; **(22) DM DA SILVA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES**, CNPJ Nº 23.834.621/0001-76; **(23) TFA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 23.281.776/0001-22; **(24) CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 13.566.782/0001-72; **(25) A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ Nº 15.621.138.0001-85; **(26) LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, CNPJ Nº 63.312.771/0001-34; **(27) PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 24.269.824/0001-20; **(28) M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI – ME**, CNPJ Nº 27.988.611/0001-27; **(29) CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 10.621.483/0001-03 – ressalva, certidão municipal vencida; **(30) FEITOSA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 12.209.507/0001-39; **(31) DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 23.246.832/0001-98; **(32) S N DOS SANTOS**, CNPJ Nº 18.445.164/0001-98 por cumprirem integralmente todas as exigências contidas no Edital. Oportuniza-se, aos licitantes, no prazo de 5 dias, a interposição de possível recurso junto ao julgamento da fase de habilitação, conforme preceitua o Art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, designe-se a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços para 06/05/2021 às 9:00h.

Penaforte/CE,28 de Abril de 2021.

VALDINÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:0AD85F28

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 005/2021/SRP/SESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021/SRP/SESA
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP/SESA – O Pregoeiro Oficial do Município de Penaforte, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de abril de 2021, às 09h:00min, estará dando continuidade a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/SRP/SESA**, cujo Objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**. Maiores informações aos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Av. Ana Tereza de Jesus nº 240 - Centro, Penaforte-CE e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/.

Penaforte/CE, 28 de Abril de 2021.

LUCAS FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:06A03CC0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE004/2021-SEDUC

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, vem:
CONSIDERANDO a necessidade de que os licitantes arrematantes dos lotes do Pregão em epígrafe demonstrem a viabilidades dos preços;
CONSIDERANDO que a Administração antes de desclassificar qualquer proposta de preços, precisa oportunizar ao licitante demonstrar sua viabilidade;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a Administração poderá rever seus Atos;
CONSIDERANDO ainda que, a Administração não poderá se aventurar em negócios que ponham em riscos a execução do futuro contrato.
CONSIDERANDO a Supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO ainda que, a proposta mais vantajosa será aquela que atribua preço justo e produto de qualidade;

PENAFORTE-CE, 28 de Abril de 2021.

LUCAS FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:BB065C9A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE004/2021-SEDUC

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/CE, no uso de suas atribuições legais, vem:
CONSIDERANDO a necessidade de que os licitantes arrematantes dos lotes do Pregão em epígrafe demonstrem a viabilidades dos preços;
CONSIDERANDO que a Administração antes de desclassificar qualquer proposta de preços, precisa oportunizar ao licitante demonstrar sua viabilidade;
CONSIDERANDO que, conforme preconiza a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal a Administração poderá rever seus Atos;
CONSIDERANDO ainda que, a Administração não poderá se aventurar em negócios que ponham em riscos a execução do futuro contrato.
CONSIDERANDO a Supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO ainda que, a proposta mais vantajosa será aquela que atribua preço justo e produto de qualidade;

PENAFORTE-CE, 28 de Abril de 2021.

LUCAS FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Romana Ângelo Dantas
Código Identificador:147C8E7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE JULGAMNETO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº **03.31.01/2021**, cujo objeto é a **contratação de serviços de assessoria técnica de engenharia e arquitetura nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como supervisão e fiscalização de obras, para atender a demanda da administração municipal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Pindoretama/CE**, declarando as seguintes empresas **HABILITADAS:** CONCRETA - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.846.701/0001-95; CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 14.582.607/0001-31; R.G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.289/0001-59, por terem descumprido com todos os itens do Edital e declarando a seguinte empresa **INABILITADA**: S A DA SILVA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 36.231.578/0001-04 por não apresentar declaração conforme item 6.2.13. (DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA, assinada pelos seguintes profissionais habilitados nos respectivos conselhos profissionais: Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Arquiteto e CADISTA, **BEM COMO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DO VÍNCULO TRABALHISTA**.) do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente.

Pindoretama/CE, 28 de abril de 2021.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:D7AA13CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.08.01

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.08.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que diante**DO LOCKDOW IMINENTE A SER BAIXADO EM DECRETO MUNICIPAL** a licitação marcada para o dia 04 de maio de 2021, às 09:00 horas, no auditório da Secretaria de Agricultura Familiar, localizado na Rua Alto do Bem-ti-vi, s/n – Centro, nesta cidade, foi **ADIADA** para o dia **18 de maio de 2021, às 09:00 horas**, devido ao aumento considerável de vitimas no Município, e ainda, considerando as orientações da OMS/Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, de evitar aglomerações das pessoas, e por fim, considerando o Decreto Municipal a ser baixado em 30 de abril de 2021 que suspende todas as atividades nas repartições públicas. Objeto: Aquisição de Filtros e Lubrificantes destinados à frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 29 de abril de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:27BB4FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Institui, no Município de Piquet Carneiro, a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 82, I, *o*, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atual cenário da pandemia ocasionada pela disseminação da COVID-19 em todo o Estado do Ceará, em que se tem verificado o aumento no número de casos;
CONSIDERANDO que o agravamento da situação exige de todos, o reforço nas medidas de prevenção e combate à proliferação do vírus;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia desde o seu início, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, todas, inclusive, respaldadas pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, em 15 de abril de 2020, que confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal para o enfrentamento do novo coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no período entre 01 e 09 de maio do corrente ano, a política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.
Art. 2º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1º. A inobservância do dever estabelecido no *caput* deste artigo ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos da Lei Municipal 380/2021, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.
§ 2º. Se necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3º. **Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município de Piquet Carneiro, acerca do confinamento obrigatório**.

Art. 3º. Fica estabelecido o **dever geral de permanência domiciliar** no município de Piquet Carneiro.
§ 1º. O disposto no *caput* deste artigo importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico de urgência e/ou emergência;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
IV - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
V - o deslocamento para serviços de entregas (*delivery*);
VI - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
VII - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
VIII - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento, **exclusivamente para serviços de entrega**;
IX - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
§ 2°. Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
§ 3º. O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização pelas autoridades sanitárias, dos Agentes de Cidadania e das Polícias, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.
Art. 4º. No mesmo período, fica estabelecido, no município de Piquet Carneiro, o controle da circulação de veículos particulares em vias públicas, a qual será admitida nas hipóteses de:
I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1°, do art. 5°, deste Decreto;
II - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde.
Art. 5°. Fica instituido o **controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Piquet Carneiro por meio de barreiras sanitárias**, **com proibição expressa de aglomeração que exceda a 05 (cinco) pessoas,** ressalvadas as hipóteses de:
I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;
IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa.
Parágrafo Único. **Fica restringida a entrada e a saída em Piquet Carneiro da população flutuante domiciliada neste Município e em outro município ou Estado**.
Art. 6º. **Durante o período de isolamento social rígido, de que trata este Decreto, fica proibida a abertura ao público e o funcionamento de atividades presenciais de todo e qualquer estabelecimento comercial privado e/ou de prestação de serviços, inclusive, escolas, supermercados e outros que revendam alimentos, frigoríficos, hortifrutigranjeiros, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, bares, lanchonetes e restaurantes, correios, farmácias, ópticas, material de construção e lojas em geral qualquer que seja o bem, produto ou serviço fornecido, vedado o atendimento a "meio portão" ou "porta entreaberta", ASSEGURADO, EM TODOS OS CASOS, EXCLUSIVAMENTE, O SERVIÇO DE ENTREGA (DELIVERY).**
§ 1º. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, **apenas**:
I - serviços de Limpeza pública;
II - consultórios odontológicos, exclusivamente, mediante agendamento, para atendimentos de urgência e/ou emergência;
III - clínicas e laboratórios particulares, exclusivamente, mediante agendamento, para atendimentos de urgência e/ou emergência;
IV - oficinas mecânicas a portas fechadas e lava jatos, mediante agendamento, vedado o atendimento de mais que um cliente por horário;
V - atendimento veterinário de urgência e/ou emergência, vedada a abertura das lojas para comercialização de produtos, assegurado o serviço de entrega (delivery);
VI - postos de combustível, **até às 13 horas**, vedado o funcionamento de lojas de conveniência.
§ 2º. Farmácias ficam autorizadas a funcionar **exclusivamente por meio de serviço de entrega (delivery);**
§ 3º. **A proibição de abertura das agências bancárias se estende ao funcionamento de caixas rápidos e/ou eletrônicos**.
Art. 7°. Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Piquet Carneiro, no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:
I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de mais que um cliente por horário/vez no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros;
IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a prestação do serviço;
V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.
§ 1º. No cumprimento ao disposto no inciso III, do *caput*, deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas,

informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros.
§ 2º. As restrições previstas no inciso III, do *caput* deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.
Art. 8º. **Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, parques aquáticos, supermercados, mercearias, postos de gasolina e afins, inclusive para a modalidade *delivery*;**
Art. 9º. **Fica suspenso, pelo período deste Decreto, o transporte coletivo intramunicipal entre sede e distritos, bem como, em todo o território de Piquet Carneiro, o embarque e desembarque de passageiros em veículos de transporte intermunicipal e interestadual (ônibus, topics e afins);**
Art.10 - **Ficam suspensas, no período da vigência deste Decreto, as realizações para públicos presenciais de cerimônias religiosas em igrejas, templos e afins, permitida a transmissão via internet.**
Art.11º. **Fica proibido, no período de vigência deste Decreto, o funcionamento presencial de todos os equipamentos públicos do município, excetuando Secretaria Municipal da Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e equipamentos de assistência saúde de urgência e emergência.**
Parágrafo Único. Cada Secretaria e/ou Órgão Público deverá, no período de vigência deste Decreto, regulamentar seu funcionamento em modo *home office*, garantindo a efetiva prestação do serviço à população.
Art. 12º. **Fica proibida, no município de Piquet Carneiro, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados, com o fechamento de equipamentos de uso comum, como praças, alamedas, quadras, e afins**.
Parágrafo único. Ficam também vedadas, nos termos do *caput* deste artigo, a realização de feiras de qualquer natureza e a circulação de pessoas em quaisquer locais ou espaços públicos, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades autorizadas por este Decreto.
Art. 13. A Secretaria Municipal da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 28 de abril de 2021.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:96165DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.19.01

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.19.01
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que diante**DO LOCKDOW IMINENTE A SER BAIXADO EM DECRETO MUNICIPAL** a licitação marcada para o dia 03 de maio de 2021, às 09:00 horas, no auditório da Secretaria de Agricultura Familiar, localizado na Rua Alto do Bem-ti-vi, s/n – Centro, nesta cidade, foi **ADIADA** para o dia **17 de maio de 2021, às 09:00 horas**, devido ao aumento considerável de vitimas no Município, e ainda, considerando as orientações da OMS/Ministério da Saúde e Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, de evitar aglomerações das pessoas, e por fim, considerando o Decreto Municipal a ser baixado em 30 de abril de 2021 que suspende todas as atividades nas repartições públicas. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no âmbito das atividades técnicas da Secretaria de Infraestrutura, relacionadas à Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, Acompanhamento, Fiscalização da execução de obras, Elaboração de Projetos Executivos e Projetos AS BUILT, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 29 de abril de 2021.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:72B3DCA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 017/2021 - O Presidente da CPL, torna público aos interessados que no dia 14/05/2021 às 09 h, estará realizando Licitação, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS PARA OS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DO MUNÍCIPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação na sala da CPL, no horário de 08h as 12h e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 28 de abril de 2021.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:07233009

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.04.043/2021

ATO Nº 01.04.043/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **SERGIO IURY LIMA NOBRE** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia **DAS-16**, vinculado à **PROCURADORIA GERAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CCEA7898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.03.001/2021

PORTARIA Nº 01.03.001/2021

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO ELONI DE SOUSA SILVA, portador (a) do CPF 007.495.693-01, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/08/2013, matrícula 00904105 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Março de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0A327D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.04.001/2021

PORTARIA Nº 14.04.001/2021

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA HELENIR SARAIVA LIMA, portador (a) do CPF 480.563.673-49, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 02/05/2005, matrícula 00230391 no cargo de Técnico em Enfermagem, Licença Sem Ônus, por um período de 01 (um) ano, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 14 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C6555408

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

EDITAL Nº 004/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016,

CONSIDERANDO que o Concurso Público do Município de Quixadá de 2016 teve sua validade prorrogada até 12 de agosto de 2022, conforme Decreto Municipal nº47/2020;

CONSIDERANDO que através do Edital de Convocação nº 59/2020 a Administração Pública Municipal convocou diversos candidatos(as) aprovados no certame de 2016 para apresentação de documentos, exames médicos e realização de avaliação clínica perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual ajuizou Ação Civil Pública tombada sob o nº 0280038-10.2020.8.06.0151 que em decisão liminar suspendeu os efeitos do Edital de Convocação nº 59/2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, na gestão 2017-2020, através do Decreto Municipal nº 70/2020 anulou o Edital de Convocação nº 59/2020;

CONSIDERANDO que diversos candidatos(as) convocados(as) através do Edital nº 59/2020 já apresentaram a documentação e exames médicos solicitados para análise de habilitação, assim como já foram submetidos a análise clínica oficial através de Junta Médica Designada pelo Município;

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal 2021-2024 ao assumir a Administração Pública localizou diversos documentos dos candidatos convocados através do Edital nº 59/2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser norteada pelo princípio da eficiência, conforme preconiza o art.37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, assim como da figura do terceiro de boa fé, aqui entendido como o candidato(a) convocado(a) através do Edital de Convocação nº 59/2020;

CONSIDERANDO que diversos candidatos(as) já custearam despesas pertinentes a apresentação e entrega de documentação, assim como a realização de exames médicos;

CONSIDERANDO que os candidatos(as) que já apresentaram documentação e exames médicos, assim como realizaram análise clínica, em virtude do Edital de Convocação nº 59/2020, podem e devem realizar a conferência de sua documentação já entregue à Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em virtude da transição de gestão, há possibilidade de extravio, pela gestão anterior, dos documentos apresentados em virtude do Edital de Convocação nº 59/2020;

CONSIDERANDO que candidatos(as) aqui convocados(as) que não tenham localizado sua documentação, podem apresentar a documentação e exames médicos exigidos para a habilitação conforme anexos do presente Edital;

CONSIDERANDO a atual necessidade de contratação de pessoal em caráter permanente, assim como levando em consideração a situação econômica do Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de atos e/ou reuniões que gerem aglomeração haja vista a necessidade de controle de contágio da COVID-19;

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato relacionado neste Edital com vistas à conferência da documentação outrora entregue em virtude do edital de convocação nº 59/2020, assim como para entrega de documentação para habilitação que, por ventura tiveram seus documentos extraviados:

1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, no dia **27/04/2021, das 08h00 às 11h00** (conforme cronograma do item **2.3**), na **Secretaria da Administração** da Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para conferência de documentação já apresentada e entregue à Administração Pública em decorrência do Edital de Convocação nº 59/2020, dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal, daqueles candidatos que ainda não apresentaram a documentação, ou que por ventura tiveram sua documentação extraviada.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
No caso do(a) candidato(a) que comprove que já entregou a documentação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, assim como no Anexo I do Edital de Convocação nº 59/2020, será feito apenas a conferência da documentação já entregue, na presença do candidato, que dará o seu ciente.
Caso tenha ocorrido o extravio de qualquer documento do(a) candidato(a) que já tenha apresentado a documentação de habilitação em momento anterior, em decorrência da convocação nº 59/2020, será oportunizado ao candidato(a) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação e entrega da documentação ausente, perante a secretaria de Administração do Município de Quixadá.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

- DOS EXAMES MÉDICOS

O candidato deverá comparecer, pessoalmente, na data e hora marcada, constante no cronograma do item **2.3**, para conferência e/ou entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá,), na **Secretaria da Administração,** da Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, que avaliará a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Caso o candidato(a) já tenha apresentado os exames médicos, assim como já tenha sido submetido a avaliação médica em decorrência da convocação nº 59/2020, deverá o mesmo conferir os exames médicos já entregues, assim como a avaliação clínica outrora realizada, exarando a sua concordância.
No caso de ser constatado o extravio de algum exame médico, ou ainda da análise clínica do candidato(a), caberá ao candidato(a) providenciar tais exames no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo tais exames serem entregues na Secretaria de Administração do Município de Quixadá, que designará data para análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá.

Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: VIGIA		
DATA: 27/04/2021 – **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 11H00		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
70º CLASSIFICADO	CICERO ANDERSON BARREIRA DA SILVA LIMA	CA-0678

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.bre no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 26 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a

provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Quixadá – CE, ____ de _____de 2021

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Quixadá – CE, ____ de _____ de 2021

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Coagulograma;
Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:71DE9137

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 04/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 04/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso:

CARGO: VIGIA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
CA-0678	CICERO ANDERSON BARREIRA DA SILVA LIMA	HABILITADO(A)	

1 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 27 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:93CA15DA

GABINETE DO PREFEITO
1ª ERRATA AO EDITAL 002/2021 Nº 002/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

1ª ERRATA AO EDITAL 002/2021 Nº 002/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O Prefeito Municipal de Quixadá-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital de abertura do Concurso Público de Quixadá nº 001/2016,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público Municipal de 2016, Edital nº 001/2016, vem **RETIFICAR** o Edital de Convocação nº 002/2021, publicado em 09 de abril de 2021, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

NO EDITAL nº 002/2021, item 2, subitem 2.2, TABELA DE CONVOCADOS:
Onde se lê:

CARGO: VIGIA		
DATA: 16/04/2021 – **HORÁRIO:** 14H00 ÀS 16H00		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
64º CLASSIFICADO	RENNAN DA SILVA MACIEL	CA-0555
65º CLASSIFICADO	BRAULLIO TEIXEIRA SOARES	CA-0315
66º CLASSIFICADO	JOSELMA PEREIRA MARTINS BATISTA	CA-0559
67º CLASSIFICADO	JULIO JOAQUIM CAMURÇA NETO	CA-1258
69º CLASSIFICADO	CRISTIANO DA SILVA	CA-1436

Leia-se:

CARGO: VIGIA		
DATA: 16/04/2021 – **HORÁRIO:** 14H00 ÀS 16H00		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
64º CLASSIFICADO	RENNAN DA SILVA MACIEL	CA-0555
65º CLASSIFICADO	BRAULLIO TEIXEIRA SOARES	CA-0315
66º CLASSIFICADO	JOSELMA PEREIRA MARTINS BATISTA	CA-0559
67º CLASSIFICADO	JULIO JOAQUIM CAMURÇA NETO	CA-1258
68º CLASSIFICADO	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FILHO	CA-0041

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.bre no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 10 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:68FEA02D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 02/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 02/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AG-0148	WEYBER QUEIROZ LIMA	HABILITADO(A)	
AG-0064	ANGELA TEREZA BATISTA VIDAL DE OLIVEIRA	INABILITADO(A)	CONFORME SUBITEM 1.5, DO ITEM 1, DO EDITAL 002/2021

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AD-0127	JANMERSON FREITAS DE QUEIROZ	INABILITADO(A)	CONFORME SUBITEM 1.5, DO ITEM 1, DO EDITAL 002/2021
AD-0142	JOSE CLEILSON DE LIMA	HABILITADO(A)	

CARGO: VIGIA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
CA-0555	RENNAN DA SILVA MACIEL	HABILITADO(A)	
CA-0315	BRAULLIO TEIXEIRA SOARES	INABILITADO(A)	CONFORME SUBITEM 1.5, DO ITEM 1, DO EDITAL 002/2021
CA-0559	JOSELMA PEREIRA MARTINS BATISTA	HABILITADO(A)	
CA-1258	JULIO JOAQUIM CAMURÇA NETO	HABILITADO(A)	
CA-0041	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FILHO	HABILITADO(A)	

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AZ-0049	LARICE RODRIGUES DE FREITAS	(RECLASSIFICADA)	(RECLASSIFICADA)
AZ-0040	VALENTINA LUCIANA MORENO DANTAS DA SILVA	HABILITADO(A)	

CARGO: MÉDICO ATENÇÃO BÁSICA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
BD-0063	THIAGO CARVALHO CUNHA	HABILITADO(A)	

1 – DA PUBLICAÇÃO
O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no

quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 19 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:51C5A521

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

EDITAL Nº 003/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:
CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016,

CONSIDERANDO que o Concurso Público do Município de Quixadá de 2016 teve sua validade prorrogada até 12 de agosto de 2022, conforme Decreto Municipal nº47/2020;

CONSIDERANDO que através do Edital de Convocação nº 59/2020 a Administração Pública Municipal convocou diversos candidatos(as) aprovados no certame de 2016 para apresentação de documentos, exames médicos e realização de avaliação clínica perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual ajuizou Ação Civil Pública tombada sob o nº 0280038-10.2020.8.06.0151 que em decisão liminar suspendeu os efeitos do Edital de Convocação nº 59/2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, na gestão 2017-2020, através do Decreto Municipal nº 70/2020 anulou o Edital de Convocação nº 59/2020;

CONSIDERANDO que diversos candidatos(as) convocados(as) através do Edital nº 59/2020 já apresentaram a documentação e exames médicos solicitados para análise de habilitação, assim como já foram submetidos a análise clínica oficial através de Junta Médica Designada pelo Município;

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal 2021-2024 ao assumir a Administração Pública localizou diversos documentos dos candidatos convocados através do Edital nº 59/2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve ser norteada pelo princípio da eficiência, conforme preconiza o art.37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, assim como da figura do terceiro de boa fé, aqui entendido como o candidato(a) convocado(a) através do Edital de Convocação nº 59/2020;

CONSIDERANDO que diversos candidatos(as) já custearam despesas pertinentes a apresentação e entrega de documentação, assim como a realização de exames médicos;

CONSIDERANDO que os candidatos(as) que já apresentaram documentação e exames médicos, assim como realizaram análise clínica, em virtude do Edital de Convocação nº 59/2020, podem e devem realizar a conferência de sua documentação já entregue à Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em virtude da transição de gestão, há possibilidade de extravio, pela gestão anterior, dos documentos apresentados em virtude do Edital de Convocação nº 59/2020;

CONSIDERANDO que candidatos(as) aqui convocados(as) que não tenham localizado sua documentação, podem apresentar a documentação e exames médicos exigidos para a habilitação conforme anexos do presente Edital;

CONSIDERANDO que o presente edital de convocação contempla candidatos(as) que não foram contemplados no Edital de Convocação de nº 59/2020, torna-se necessário a apresentação e entrega de documentos e exames médicos previstos no presente Edital e anexos, assim como realização de análise clínica do candidato(a);

CONSIDERANDO a atual necessidade de contratação de pessoal em caráter permanente, assim como levando em consideração a situação econômica do Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de atos e/ou reuniões que gerem aglomeração haja vista a necessidade de controle de contágio da COVID-19;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados neste Edital com vistas à conferência da documentação outrora entregue em virtude do edital de convocação nº 59/2020, assim como para entrega de documentação para habilitação dos candidatos que, por ventura, tiveram seus documentos extraviados ou que ainda não entregaram a documentação:

1 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, no dia **26/04/2021, das 08h00 às 11h00** (conforme cronograma do item **2.3**), na **Secretaria da Administração** da Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para conferência de documentação já apresentada e entregue à Administração Pública em decorrência do Edital de Convocação nº 59/2020, assim como para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal, daqueles candidatos que ainda não apresentaram a documentação, ou que por ventura tiveram sua documentação extraviada.

Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
No caso do(a) candidato(a) que comprove que já entregou a documentação exigida no Edital de Abertura do Concurso Público, assim como no Anexo I do Edital de Convocação nº 59/2020, será feito apenas a conferência da documentação já entregue, na presença do candidato, que dará o seu ciente.
Caso tenha ocorrido o extravio de qualquer documento do(a) candidato(a) que já tenha apresentado a documentação de habilitação em momento anterior, em decorrência da convocação nº 59/2020, será oportunizado ao candidato(a) o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação e entrega da documentação ausente, perante a secretaria de Administração do Município de Quixadá.
O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

- DOS EXAMES MÉDICOS

Os candidatos deverão comparecer, pessoalmente, na data e hora marcada, constante no cronograma do item **2.3**, para conferência e/ou entrega dos exames médicos constantes no **Anexo IV**, deste Edital, e análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá,), na **Secretaria da Administração,** da Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, que avaliará a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Quixadá autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Caso o candidato(a) já tenha apresentado os exames médicos, assim como já tenha sido submetido a avaliação médica em decorrência da convocação nº 59/2020, deverá o mesmo conferir os exames médicos já entregues, assim como a avaliação clínica outrora realizada, exarando a sua concordância.
No caso de ser constatado o extravio de algum exame médico, ou ainda da análise clínica do candidato(a), caberá ao candidato(a) providenciar tais exames no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo tais exames serem entregues na Secretaria de Administração do Município de Quixadá, que designará data para análise clínica pela Junta Médica Oficial designada pelo Município de Quixadá.

Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
DATA: 26/04/2021 – **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 11H00		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
12º CLASSIFICÁVEL	ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA LEMOS	AG-0345

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
DATA: 26/04/2021 – **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 11H00		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
3º CLASSIFICÁVEL	ERICK DIAS DE LIMA	AD-0184

CARGO: VIGIA		
DATA: 26/04/2021 – **HORÁRIO:** 08H00 ÀS 11H00		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**INSCRIÇÃO**
69º CLASSIFICADO	CRISTIANO DA SILVA	CA-1436

Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.bre no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 19 de Abril de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

ANEXO I
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Para os aprovados que possuem deficiência física - cópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e grau ou nível de deficiência que possui (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID), indicando qual a provável causa da deficiência e a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo a que foi aprovado;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R$)

Quixadá – CE, ____ de _____de 2021

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:
( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de

servidores públicos da Prefeitura Municipal de Quixadá na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Quixadá – CE, ____ de _____ de 2021

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados (realizados a no máximo 30 dias).
Hemograma completo com contagem de plaquetas;

Coagulograma;

Ureia;
Glicemia de jejum;
Sumário de Urina;
Raio X do tórax em PA, com laudo;
VDRL;
Eletrocardiograma com laudo;
Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0D13D9D2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 03/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 03/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, resolve tornar público o resultado de Habilitação de exames clínicos e documentos do referido concurso:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AG-0345	ADRIANA KARLA DE OLIVEIRA LEMOS	HABILITADO(A)	

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
AD-0184	ERICK DIAS DE LIMA	HABILITADO(A)	

CARGO: VIGIA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**	**RESULTADO**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
CA-1436	CRISTIANO DA SILVA	INABILITADO(A)	CONFORME SUBITEM 1.5, DO ITEM 1, DO EDITAL 003/2021

1 – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 26 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:8E327932

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Os Secretários de: Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est, Educação, Saúde do Município de Quixeré tornam público o(s) Extrato(s) do(s) Instrumento(s) Contratual (ais) resultante do Pregão Presencial nº 2903.01/2021:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est., Secretaria de Educação e Secretário de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: C. J. DE SOUSA CONSTRUCOES 7550729368

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ivan de Sousa Oliveira (procurador)

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: Valderi Fernandes de Araújo, Maria Eleneide Fernandes De Brito, João Urânio Nogueira Ferreira

VALORES DO CONTRATOS:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	VALORES GLOBAIS R$
Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est.	R$ 81.106,91 (oitenta e um mil e cento e seis reais e noventa e um centavos)
Secretaria de Educação	R$ 134.500,58 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais e cinquenta e oito centavos)
Secretaria de Saúde	R$ 175.529,87 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos)

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 391.137,36 (trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Quixeré-Ce, 28 de abril de 2021.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:4123FFD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 851/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 793/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, Estado do Ceara: Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica alterado o caput do art. 12 da Lei Municipal de nº 793/2019, de 22 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não poderá exceder, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considera a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual, e os descontos facultativos não poderão exceder a 35% (trinta por cento) da remuneração líquida".

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá as instruções complementares necessárias à execução desta Lei Complementar.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o caput do art. 12 da Lei Municipal de nº 793/2019, de 22 de novembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Quixeré-CE, 19 de abril de 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA813BBC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 028.01.04.2021
PORTARIA Nº 029.01.04.2021
PORTARIA Nº 030.01.04.2021
PORTARIA Nº 031.01.04.2021
PORTARIA Nº 032.01.04.2021

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome do Gabinete do Prefeito avisa que a(s) Portaria(s) acima citada(s), publicada(s) em 28.04.2021, foram canceladas por já terem sido publicadas com outra numeração.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:47A0FA83

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 001.22.04.2021

A Prefeitura Municipal de Quixeré em nome do Gabinete do Prefeito avisa que a(s) Portaria(s) acima citada(s), publicada(s) em 27.04.2021, foi cancelada.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E695AB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal, homologado no dia 11 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 12/03/2019, conforme relação abaixo, para comparecer a esta Prefeitura, na Secretaria de Administração, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Quixeré, na Direção de Gestão de Pessoas, no período de 10 a 14 de maio de 2021, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de nomeação do Concurso Público.

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecidos.

CARGO: ENFERMEIRO

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
04	GLEISTONE DE ARAUJO LIMA	000238954

CARGO: VIGILANTE

N° DE CLASS	NOME	N° DE INSC.
13	ROSANGELA SANTIAGO OLIVEIRA	000241886

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E6E0196C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.28.04/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Lucivan Rodrigues Guimarães, cargo operador de ETA Matrícula 0000039 lotado na sede do SAAE, pelo período de licença de 26 de abril de 2021 até 03 de maio de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Sede da Autarquia do SAAE do Município de Quixeré, Estado do Ceará, aos 28 de abril de 2021.

DANIEL PAULO DA SILVA
Superintendente da Autarquia do SAAE do Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:E804D459

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 21.04.001/2021-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 21.04.001/2021-PMS. OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção do Parque Elétrico com fornecimento de materiais para o sistema de Iluminação Pública das vias Públicas da Sede e Distritos do Município de Saboeiro–CE - Sede e Zona Rural do Município de Saboeiro-CE. **DATA DA SESSÃO:** dia 14 de maio de 2021, às 09:00 horas**, EDITAL e LOCAL**: Rua Edmundo Olinda, n° 33, Centro, Saboeiro - CE. O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Saboeiro-CE, 28 de abril de 2021.

MARIA IRANILDA LEITE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:9320937A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12.04.001/2021-PMS

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE REVOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Gabriella Romeyk Braga de Castro, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, conforme Termo de Revogação anexado ao processo, decide REVOGAR o processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 12.04.001/2021-PMS. Objeto: Contratação de empresa para Serviços complementares de reforma e de urbanização do Hospital Severino Miguel de Barros – 4ª etapa – Rua Francisco das Chagas Cavalcante – Centro – Saboeiro–CE, em 28 de abril de 2021

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B280A9D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2021

Através do Requerimento para instalar Comissão Parlamentear de Inquérito, protocolado sob o nº 875/2021, subscrito pelos vereadores Tainá Feitosa, Danilo Leite, Gildo Lopes, Raimundo Ivanildo, Arclébio Dias e Cristiane Cabral, com fito na constituição de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), composta por 03 (três) vereadores dentre os desimpedidos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, nos termos dos Artigos 49 e 50 do Regimento Interno, ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E OMISSÕES NO ATENDIMENTO E ASSISTENCIA MÉDICA PROPORCIONADA PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI AO SR. FRANCISCO IRIAN DOS SANTOS".*** Ao longo da peça, arrazoam suas justificativas.
Recebido, o requerimento foi lido na Sessão Plenária da Câmara Municipal, ocorrida em 15.04.2021, sendo de imediato, despachado por esta Presidência à Assessoria Jurídica da Câmara para fins de Parecer.
Em data de 16.04.2021, a assessoria jurídica desta casa opinou favoravelmente a decisão de instalação da referida comissão, de forma discricionária, pela Presidência da Casa, na forma prevista na legislação pertinente, invocando dispositivos da Constituição Federal e Lei Orgânica deste Município, além de vasta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
Pois bem, por nosso singelo entendimento, para constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) são necessários os seguintes requisitos: requerimento assinado, no mínimo, de um terço dos membros componentes da respectiva Casa Legislativa que vai investigar o fato (requisito formal); que haja fato determinado (requisito substancial); que tenha prazo certo para o seu funcionamento (requisito temporal).
Dessa forma, atendido os requisitos do Art. 35 da nossa Carta Magna Municipal, e em consonância com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, esta Presidência dá conhecimento ao Plenário, da criação da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) N.º 001/2021**, destinada a ***"INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E OMISSÕES NO ATENDIMENTO E ASSISTENCIA MÉDICA PROPORCIONADA PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI AO SR. FRANCISCO IRIAN DOS SANTOS"*** e, em ato continuo, determino:
a) Seja publicado no Diário Oficial dos Municípios da Aprece/CE o Requerimento de abertura de CPI e este Ato; bem como no mural de fixação de avisos desta Câmara de Vereadores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, em 16 de abril de 2021.

RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Junnior Leite da Silva
Código Identificador:7D4DDFB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.04.2021.1-CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pel
a Sra. JANAINA ÂNGELO DE LIMA SECRETARIA DE SAÚDE faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 22.04.2021.1-CD

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**.**

Contratado.....: MARIA NATERCIA LINARD AQUINO LIMAVERDE.

Valor Contratado.....: R$ **5.497,20 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete e vinte centavos)**

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JANAINA ÂNGELO DE LIMA, SECRETARIA DE SAÚDE

SANTANA DO CARIRI - CE, 28/04/2021.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:D53E000E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO 03/2021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO N°. 003/2021
Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Associação Comunitária do Sítio Barrigas Mundo Novo e Adjacências. Objeto: Cooperação técnica para a concessão da exploração dos serviços de abastecimento de água. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal nº. 974/2015. Vigência: 02.04.2021 a 31.12.2021. Assinam:

GLAYSON DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário,

ALEX VASCONCELOS SOUSA
Procurador Geral do Município e

ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente da Associação Comunitária do Sítio Barrigas Mundo Novo e Adjacências.

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:5D6CE8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2021

DECRETO Nº. 39, de 28 de abril de 2021.

ESTABELECE REGRAS PARA OS PRAZO DE MARGENS PARA AS CONSIGNAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Saul Lima Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 – I - o, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de regular o limite máximo de prestações a serem averbadas em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, em relação aos empréstimos consignados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o limite de margem a ser consignada em empréstimos, a fim de evitar o excessivo endividamento do servidor público;
DECRETA:

Art. 1°. Fica estipulado o prazo máximo de até 96 (noventa e seis) meses, como limite máximo de prestações, e 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta como margem máxima a serem averbados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos empréstimos consignados com as instituições financeiras.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto 37/2021 de 22 de abril de 2021.

São Benedito(CE), 28 de abril de 2021.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:53D6E336

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 19/2021

PORTARIA Nº 19/2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Luis Carlos do Nascimento,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2020, instaurado pela Portaria nº 035/2020 de 21 de setembro 2020;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Francisco Menezes de Souza, Procurador do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 1593, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado **Walber Rodrigues de Oliveira**, motorista, Matrícula 7444, lotado na Secretaria de saúde, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 28 de abril de 2021.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Priscilla Matweew Abib Alli
Código Identificador:054FAADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 15.04.01/2021-DIVERSAS. **objeto**: contratação dos serviços de licença de uso de sistemas informatizados (software) de contabilidade e portal da transparência em atendimento a lei de acesso a informação, licitação, patrimônio, almoxarifado e veículos e social, junto as Secretarias de Administração, Finanças e Controladoria Geral do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço Por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 12 de maio de 2021 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br **Formalização de lances:** 12 de maio de 2021 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A52FA2BD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021041901

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.03.01/2021-SEDRURA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATADA: LINHA DO EQUADOR CONTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO PIPA), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0004.2.110 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:321E9A35

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021041902
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.03.01/2021-SEDRURA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA

CONTRATADA: J. WEDER BASILIO RABELO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CARRO PIPA), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: Valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 78.000,00 (sessenta e oito mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.122.0004.2.110 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B7B45494

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de licitação. Modalidade: Tomada de Preço n.º 20.04.01/2021-SEOSP. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO LAGO DA SALSA AO SÍTIO CURRAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. Tipo:** menor preço global**.** A comissão comunica aos interessados que no d**ia 17 de maio de 2021, às 09h00min horas** na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:1C4FD550

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.04.01.001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.12.01/2020-SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: R$ 44.177,53 (quarenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.122.0004.2.041 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2021.
VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B509A5E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.28.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2021.04.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2021.04.28.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Iluminação Pública, através da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 12 de Maio de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 30 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 28 de Abril de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A6428DF0

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.10.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento** ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2021.02.10.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução de regularização de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Várzea Alegre - CE, neste dia **30 de Abril de 2021 às 13:00 H**., com abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 28 de Abril de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:948079BC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.15.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.04.15.1. **Objeto:** Aquisição de 6000 (seis mil) kits de Cestas Básicas a serem distribuídas junto aos usuários cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal, junto ao banco de dados do município de Várzea Alegre/CE, visando cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2-COVID-19, no âmbito das atribuições da política de Proteção Básica e Proteção Especial do SUAS que atendem às situações de Vulnerabilidade Temporária, despesa amparada pelo Decreto Estadual 33.510, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME inscrito no CNPJ nº 12.240.925/0001-99 classificado no lote 01, no valor global de R$ 349.980,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação e Adjudicação:** 28 de Abril de 2021.

Várzea Alegre – CE, 28 de Abril de 2021.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2365CA47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2021

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Abaiara, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Abaiara, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada aautonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaiara, em 26 de abril de 2021.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerado sem conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstratives fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intra governamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possa mafetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informaçõe sem tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessaries ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101,de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstratives fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registrocontábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e sera efetuado conforme o mecanismo de débitos e crédito sempartidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de historic padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçamos lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impeder registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no document contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não sera permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas sera permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários sera mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrar cada operação realizada em historic gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:51CD376D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, resultantes do Pregão Presencial nº SS-PP001/21-SRP:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: L DE FATIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE
ENDEREÇO: RUA ADOLFO CAMINHA, Nº 340, SALA 01, CENTRO – ARACATI/CE – CEP: 62.800-000

CNPJ Nº: 10.464.529/0001-10
VALOR GLOBAL: *R$ 269.700,00 (duzentos e sessenta e nove mil e setecentos reais);*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1	**OXIGÊNIO MEDICINAL BALA 10M³** Especificações: Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico gás incolor, fórmula química O², massa molecular 31,99g mol, grau de pureza, pureza mínima de 99,8%, característica adicional, medicinal, número de referência química cas 10024-97-2	UND	600	WHITE MARTINS	140,00	84.000,00
2	**OXIGÊNIO MEDICINAL BALA 1M³** Especificações: Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico gás incolor, fórmula química O², massa molecular 31,99g mol, grau de pureza, pureza mínima de 99,8%, característica adicional, medicinal, número de referência química cas 10024-97-2	UND	600	WHITE MARTINS	59,50	35.700,00
3	**OXIGÊNIO MEDICINAL BALA 7M³** Especificações: Gás comprimido, nome oxigênio, aspecto físico gás incolor, fórmula química O², massa molecular 31,99g mol, grau de pureza, pureza mínima de 99,8%, característica adicional, medicinal, número de referência química cas 10024-97-2	UND	1500	WHITE MARTINS	100,00	150.000,00
VALOR GLOBAL						**269.700,00**

DATA DE ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ITAIÇABA - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2021.

VERUSKA MOURA FARIA
Secretaria De Saúde
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:1545268A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 02/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO02/2021

O **MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, com fundamento na **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988,** bem como nos Arts. 24, 25 e 26 da Lei Federal NO8.080/90 e ainda no Art. 75 da Lei Federal NO14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, **CONVIDA** prestadores privados, **PESSOAS JURÍDICAS**, vinculadas ou não ao SUS – Sistema Único de Saúde, interessados em prestar ações e serviços de saúde, a participar do processo de Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.

1 - **DO OBJETO**: O objeto deste Edital é o Credenciamento de Candidatos, **PESSOAS JURÍDICAS**, para serem prestadores de Serviços de Saúde ao município de Mauriti/CE, para a realização de **PROCEDIMENTOS AO SUS**, pertinentes aos **GRUPOS 02 e 03** da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPME do Ministério da Saúde MS/SUS, conforme Grupos, Subgrupos e Formas de Organização. (ANEXO I);

1.1 - Os quantitativos discriminados no ANEXO I poderão sofrer um ajuste de até 25% para mais ou para menos, assim como seus valores financeiros respectivos, segundo a necessidade identificada pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE;

1.2 - A quantidade a ser adquirida, constante nesse Edital, compreende o esgotamento da capacidade instalada dos Entes Públicos.

2 - **DOS PREÇOS**: Os preços para pagamento pelos serviços prestados deverão ser aqueles definidos pela Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, e outros que vierem a ser regulamentados em Leis futuras, os quais deverão ser faturados na forma de serviços efetivamente realizados e autorizados pelo Gestor local.

2.1. Qualquer reajuste financeiro da Tabela Unificada do Ministério da Saúde/SUS, ocorrido durante o processo de credenciamento dos candidatos, serão atualizados automaticamente pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.

3. **DA HABILITAÇÃO**: Os candidatos a prestadores deverão encaminhar via o e-mail chamamentoedital012021@gmail.com, no prazo correspondente a 10 (dez) dias corridos cujo termo inicial corresponde ao dia seguinte à publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE para a inscrição como Participante do processo de Credenciamento.

4. DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS:

a) Inscrição impressa, devidamente preenchida (ANEXO II);
b) Cópia do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registros das Pessoas Jurídica/Cartório de Registro de Títulos;
c) Cartão de CNPJ;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
j) Cópia de Alvará Sanitário e de Funcionamento;
k) Apresentação de proposta discriminando os serviços a serem oferecidos, conforme modelo do ANEXO IV – Descrição do Quantitativo da Oferta deste Edital, tendo como parâmetro às necessidades elencadas no ANEXO I;
l) Declaração de compromisso de prestação e de disponibilidade de carga horária e de equipamentos, para a execução dos serviços propostos na alínea "k" acima;
m) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica e que estarão à disposição dos serviços credenciados, anexando:
· Cópia de diploma e títulos de especialização, com respectivo registro nos Conselhos;
· Cópia do CPF dos profissionais;
· Indicação do profissional legalmente habilitado, para ser o responsável técnico da Pessoa Jurídica candidata ao credenciamento.
n) Cópia da Certidão de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, se o pretendente assim se enquadrar;

o) Declaração atestando a autenticidade de todos os documentos e informações apresentadas, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação deste Chamamento Público;
p) Cópia de documentação comprobatória de que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da instituição candidata está devidamente regular.
A documentação exigida deverão obedecer as seguintes regras:
1) As Certidões Negativas solicitadas dos candidatos deverão estar rigorosamente dentro do prazo de validade.
2) Os documentos solicitados deverão ser entregues, em sua totalidade, no endereço eletrônico indicado, não sendo aceitos documentos encaminhados após 23h59min do dia 07.05.2021, bem como de forma incompleta ou cujo o e-mail não possa ser devidamente aberto.
3) Não serão aceitos documentos encaminhados por fax.
4) Os candidatos terão sua participação excluída na ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos acima listados.
5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**: A participação prevista neste Edital está condicionada ao cumprimento dos cinco itens a seguir exigidos:
a) Poderão se candidatar Pessoa Jurídicas desde que tenham atendido todos os requisitos exigidos no item 4;
b) Pessoas Jurídicas que estiverem com o SCNES regularizado;
c) Pessoas Jurídicas que se disponham a oferecer todos os procedimentos inerentes à sua atividade, juntamente com a estrutura técnico-operacional necessária;
d) Pessoas Jurídicas que atendam a todas as normas do Sistema Único de Saúde, Portarias do Ministério da Saúde que regulamentam os serviços a serem prestados, além de normas estabelecidas no âmbito Estadual e Municipal;
6. DOS PRAZOS:
a) Os candidatos interessados em participar do Processo de Credenciamento terão um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Extrato do Edital de Chamamento, no Diário Oficial do Município, para entregar todos os documentos relacionados no item 4.

b) A Comissão de Credenciamento e Edital de Chamamento Público terá um prazo de 05 (dez) dias corridos, a contar do término daquele definido na alínea "a" acima, para avaliar a documentação entregue pelos candidatos, divulgar relação do Banco de Prestadores aptos ao credenciamento referente ao; **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** NO02/2021, sendo o resultado da análise divulgada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ/APRECE**
c) Se houver recurso por parte de algum candidato excluído este terá um prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO** no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ/APRECE** de que trata a alínea "b", para apresentar recurso, manifestando suas razões, direcionado a Comissão de Credenciamento e Edital do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
d) A Comissão de Credenciamento e Edital do Chamamento Público por sua vez, terá um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do término daquele contido na alínea "c" acima, para apreciar e emitir parecer sobre as contestações apresentadas;
e) A Comissão de Credenciamento e Edital do Chamamento Público terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término daquele contido na alínea "d" acima, para preparar uma nova listagem de candidatos com recurso aprovados e publicá-la no site **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ/APRECE.**
7. DO CREDENCIAMENTO:
a) Somente serão credenciadas as Pessoas Jurídicas com documentação aprovada;
b) O Credenciamento das Pessoas Jurídicas no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, em Ações e Serviços de Saúde, será feito segundo oferta proposta referida na alínea "k", do item 4, "Da Documentação exigida dos Candidatos";
c) O Gestor Municipal de Saúde de Mauriti/CE recorrerá ao Banco de Prestadores de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de saúde, tendo como parâmetros a base territorial populacional, a Programação Pactuada e Integrada e as necessidades locais.

8. DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS:
8.1. Somente serão contratadas as Pessoas Jurídicas credenciadas no Banco de Prestadores de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, que no ato da efetivação do contrato apresentar situação regular em relação aos documentos abaixo discriminados:
· Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
· Certidão Negativa de Débitos com o município sede da Pessoa Jurídica;
· Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
· Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
· Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
· Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
· Cópia do Alvará Sanitário;
· Cópia do Alvará de Funcionamento;
8.2. Quando ocorrer o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com o mesmo perfil de área de atuação, a Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti /CE aplicará os critérios de preferência, estabelecidos no item 7 deste Edital.

8.3. A contratação dos serviços ofertados pelos credenciados, em conformidades com a alínea "k", do item 4 deste Edital, estará sempre condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e as necessidades, identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, podendo o Gestor Municipal proceder, mediante o planejamento local de saúde, ao ajuste das demandas apresentadas no ANEXO I.
8.4. Se algum candidato credenciado demonstrar desinteresse à sua contratação, deverá este, formalizar um **PEDIDO DE EXCLUSÃO** do Banco de Prestadores Credenciados, expondo os motivos de sua desistência, endereçando-o a Secretária Municipal de saúde de Mauriti/CE.
8.5. A qualquer tempo poderá ser descredenciado o habilitado que deixar de cumprir com as obrigações assumidas com a Contratante.
8.6. O prazo de contratação será sempre até o limite do Crédito Orçamentário do Município, podendo ser renovado até o limite previsto no art. 105 da Lei n. 13.114/2021, se não se opuserem nenhuma das partes intervenientes na contratação.
8.7. O Prestador de Serviços contratado se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do Município de Mauriti/CE, respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços objeto deste Edital, conforme prevê o Art. 125 da Nova Lei de Licitações (NO13.114/2021), através de Aditivo Contratual.
8.8. O Prestador de Serviços contratado se obriga a receber visita técnica de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde antes da contratação e posteriormente a qualquer momento, sendo que caso a instituição não esteja adequada com os padrões necessário para prestar os serviços poderá haver o cancelamento do contrato.
8.9. Após a contratação, o Setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE reserva-se o direito de acompanhar, monitorar e auditar, a prestações de serviços, podendo proceder ao descredenciamento em caso da prestação insatisfatória do serviço, verificado em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa.
8.10. O Contratado para realizar exames laboratoriais, fica obrigado e instalar ponto de coleta de amostra para exames laboratoriais na sede do Município de Mauriti/CE, em prédio público ou próprio de acordo com a necessidade e decisão do(a) Gestor(a) local de saúde.
8.11. Ficam desde já notificados os interessados, que aderirem o objeto do presente Edital, que a aprovação do Credenciamento não importa em adjudicação dos serviços constantes do item 1, e que os mesmos serão contratados conforme a demanda, cujo objetivo é de complementar os serviços não oferecidos pelos participantes públicos do SUS no Município.
9. **CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**: Terão preferência na contratação, com a devida definição de tetos físicos e financeiros:
a) Os Credenciados no Banco de Prestadores de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, com melhor qualificação, respeitando sua capacidade de oferta e a proposta apresentada segundo alínea "k" do item 4, deste Edital, ajustada a disponibilidades financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.
b) Os Credenciados que apresentarem maior oferta de serviços, que garantam a necessária integralidade da atenção à saúde na sua área de atuação, proporcionando melhores condições de acesso aos usuários do SUS.
c) Os Credenciados que apresentarem localização geográfica privilegiada, oportunizando a descentralização dos serviços de saúde e a facilidade de acesso dos usuários do SUS.
10. **DAS CONDIÇÕES NORMATIVAS E ASSISTENCIAIS**: As Pessoas Jurídicas, à época da contratação e durante sua vigência, deverão atender as seguintes condições e requisitos:
a) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
b) Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
c) Submeter-se a regulação instituída pelo Gestor local;
d) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativo e qualitativamente o atendimento do objeto do contrato;
e) Atender às diretrizes do Programa Nacional de Humanização – PNH;
f) Entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída deste estabelecimento, documento contendo o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta e ou contra referência onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;
g) Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços conveniados no exercício de seu poder de fiscalização;
h) Submeter-se às normas emanadas pelo Ministério da Saúde, das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;
i) Manter em situação regular os documentos abaixo relacionados:
· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
· Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da Pessoa Jurídica;
· Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
· Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
· Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
· Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;
· Alvará Sanitário;
· Alvará de Funcionamento;
11. **ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO**: São partes integrantes deste Edital de Chamamento, o seguintes Documentos:
a) ANEXO I – Descrição do Plano Operativo para Procedimentos Ambulatoriais;
b) ANEXO II – Modelo de Ficha de Inscrição ao Chamamento;
c) ANEXO III – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços;
d) ANEXO VI – Modelo de FPO;
e) ANEXO V – Modelo da Declaração da Veracidade das Informações.

Mauriti - CE, 26 de abril de 2021.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO PLANO OPERATIVO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
Lote I – Prestação de serviço de exames laboratoriais

PROCEDIMENTOS	QTDE	R$ SUS	R$ TOTAL
0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	1200	R$ 0,50	R$ 600,00

0201020050 COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL	708	R$ 0,53	R$ 375,24
0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	12	R$ 3,63	R$ 43,56
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	1200	R$ 1,85	R$ 2.220,00
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	108	R$ 2,25	R$ 243,00
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	804	R$ 2,01	R$ 1.616,04
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	48	R$ 1,85	R$ 88,80
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	432	R$ 3,51	R$ 1.516,32
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	432	R$ 3,51	R$ 1.516,32
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1824	R$ 1,85	R$ 3.374,40
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	1704	R$ 1,85	R$ 3.152,40
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	36	R$ 2,01	R$ 72,36
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	744	R$ 2,01	R$ 1.495,44
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	48	R$ 1,85	R$ 88,80
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	48	R$ 2,01	R$ 96,48
0202010465 DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	480	R$ 3,51	R$ 1.684,80
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	2016	R$ 1,85	R$ 3.729,60
0202010570 DOSAGEM DE MUCO- PROTEINAS	84	R$ 2,01	R$ 168,84
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	744	R$ 1,85	R$ 1.376,40
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	84	R$ 1,40	R$ 117,60
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	48	R$ 1,85	R$ 88,80
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	744	R$ 1,85	R$ 1.376,40
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	1104	R$ 2,01	R$ 2.219,04
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	1104	R$ 2,01	R$ 2.219,04
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1500	R$ 3,51	R$ 5.265,00
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	1584	R$ 1,85	R$ 2.930,40
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	612	R$ 2,73	R$ 1.670,76
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	576	R$ 2,73	R$ 1.572,48
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	288	R$ 2,73	R$ 786,24
0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	840	R$ 9,00	R$ 7.560,00
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	288	R$ 2,73	R$ 786,24
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	288	R$ 1,53	R$ 440,64
0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	648	R$ 2,73	R$ 1.769,04
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	624	R$ 2,73	R$ 1.703,52
0202020371 HEMATOCRITO	288	R$ 1,53	R$ 440,64
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	5880	R$ 4,11	R$ 24.166,80
0202020398 LEUCOGRAMA	600	R$ 2,73	R$ 1.638,00
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	96	R$ 4,11	R$ 394,56
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	288	R$ 2,73	R$ 786,24
0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	288	R$ 2,73	R$ 786,24
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	288	R$ 2,73	R$ 786,24
0202020509 PROVA DO LACO	288	R$ 2,73	R$ 786,24
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	360	R$ 2,83	R$ 1.018,80
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	360	R$ 2,83	R$ 1.018,80
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	264	R$ 2,83	R$ 747,12
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	36	R$ 18,55	R$ 667,80
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	24	R$ 18,55	R$ 445,20
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	24	R$ 11,00	R$ 264,00
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	288	R$ 16,97	R$ 4.887,36
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	48	R$ 17,16	R$ 823,68
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	24	R$ 18,55	R$ 445,20
0202031098 REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIANOSTICO DA SIFILIS	288	R$ 4,10	R$ 1.180,80
0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	360	R$ 2,83	R$ 1.018,80
0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	432	R$ 2,83	R$ 1.222,56
0202040046 IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	72	R$ 1,65	R$ 118,80
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	60	R$ 1,65	R$ 99,00
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	60	R$ 1,65	R$ 99,00
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	96	R$ 1,65	R$ 158,40
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	96	R$ 1,65	R$ 158,40
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2280	R$ 1,65	R$ 3.762,00
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60	R$ 1,65	R$ 99,00
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	60	R$ 1,65	R$ 99,00
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4212	R$ 3,70	R$ 15.584,40
0202050254 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	3204	R$ 2,83	R$ 9.067,32
0202080013 ANTIBIOGRAMA	60	R$ 4,98	R$ 298,80
0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	96	R$ 2,80	R$ 268,80
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	60	R$ 5,62	R$ 337,20
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	144	R$ 2,80	R$ 403,20
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	60	R$ 4,33	R$ 259,80
0202120023 DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	312	R$ 1,37	R$ 427,44
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	672	R$ 1,37	R$ 920,64
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	240	R$ 2,73	R$ 655,20
TOTAL GERAL	**45372**		**R$ 130.305,48**

Lote II – Prestação de Serviços Fisioterapêuticos

PROCEDIMENTOS	QTDE	R$	TOTAL(R$)
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	156	6,35	990,60
0302040021 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1704	4,67	7.957,68
0302050019 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	7956	6,35	50.520,60
0302050027 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	32760	4,67	152.989,20
0302060014 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	2712	4,67	12.665,04
0302060022 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	2292	6,35	14.554,20
0302060030 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR	1212	4,67	5.660,04

0302060049 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	96	6,35	609,60
TOTAL GERAL	**48888**		**245.946,96**

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO AO CHAMAMENTO
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021

NOME DA INSTITUIÇÃO	**SCNES Nº**
TIPO DE PROCEDIMENTOS PROPOSTOS	
DATA	**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

ANEXO III
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ENTRE O MUNICÍPIO DE MAURITI/CE X CONTRATADO

CONTRATO NO _/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MAURITI /CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO (RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO).

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mauriti/CE, através de sua Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n° XXX, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(ª),,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,brasileiro(a), casado(a), ..., RG n°_, CPF n°_, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado ....., situado na Rua ....., nesta cidade de Mauriti /CE, inscrita no CNPJ nº..... ora em diante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio gerente, ..., brasileiro, (casado), (profissão), CPF n° ..... RG nº .....,(conselho) resolvem celebrar o presente contrato, respaldado na habilitação ratificada pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO NO02/2021** publicado no Diário Oficial do Município em ..... de .... de ..... e ainda no que dispõe a Constituição Federal, em especial o artigo 196 e seguintes, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Portaria nº 1.034/10, Lei Municipal que aprovou o orçamento de despesas com saúde e demais normas legais que regem a espécie, e no objeto constante da inexigibilidade de Licitação, fundamentado no artigo 74 de Lei nº 13.114/2021 as quais as partes se obrigam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do ---------- para ser Prestador de Serviços de Saúde ao Município de Mauriti/CE, para a realização de **PROCEDIMENTOS AO SUS,** na modalidade **AMBULATORIAL,** pertinentes aos procedimentos, especificados no Anexo I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS e FPO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional distritualizada, incluída a demanda de outros municípios referenciados através da PPI, indicadas no Plano Municipal de Saúde deste município;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATADO se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e respeitada a sua capacidade técnico-operacional, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento**)** nos serviços objeto deste contrato, conforme prevê a Lei de Contratos, através de aditamento contratual;
PARÁGRAFO TERCEIRO: No momento que houver alteração de demanda de outros municípios referenciados, automaticamente os valores constantes na Cláusula Primeira, serão proporcionalmente alterados e gerada nova FPO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS QUANTIDADES OFERTADAS:
A CONTRATANTE remunerará mensalmente a CONTRATADA até o limite dos preços da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do MS/SUS, em vigor nesta data, pelos serviços efetivamente prestados, até a importância mensal estimada de R$ XXXXX,XX.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor estimado no **ANEXO I**, constante deste Contrato, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO, conforme está descrito na cláusula quinta, itens I a VI.
PARÁRAFO SEGUNDO: Os valores estimados dos serviços e dos preços contratados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde aos procedimentos constantes no Edital de Chamamento nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
O presente contrato vigorará por .....meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja de..... a 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por igual período ou até o limite do exercício financeiro e ainda por outros períodos, desde que amparado no disposto do artigo 125, da Lei 13.114/2021, e desde que não haja manifestação em contrário de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio destes serviços constam do orçamento público municipal para 2021, originados de Recursos recebidos Fundo a Fundo para a Gestão Plena do SUS: classificação orçamentária nº **XXXXXX**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:
O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente em moeda corrente e obedecerá ao seguinte roteiro:
5.1. O CONTRATADO apresentará mensalmente à CONTRATANTE a prestação dos serviços constantes em BPA/APAC as faturas e os documentos referente aos atendimentos descritos na cláusula primeira referente aos atendimentos efetivamente prestados, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Departamento de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.
5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao CONTRATADO recibo assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;
5.3. As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas ao CONTRATADO para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

5.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá ao CONTRATADO o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a CONTRATANTE exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do CONTRATADO;
5.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;
5.6. Após a conferência do BPA/APAC, realizada pela CONTRATANTE, o CONTRATADO receberá, até o quinto (5º) dia útil, após o crédito dos recursos da Gestão Plena na conta da CONTRATANTE, o pagamento referente aos serviços realizados no mês anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo IGPM, publicado mensalmente pelo Governo Federal, ou outro índice que vier a substituí-lo;

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os valores estipulados na cláusula segunda serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Constituem obrigação da CONTRATANTE:
7.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste contrato;
7.2 – Garantir os pagamentos mensais, correspondente à prestação do serviço realizado no respectivo período;
7.3 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do artigo 117 da lei n° 14.113/2021;
7.4 – Fornecer ao CONTRATADO comprovante do recolhimento das retenções previdenciárias e fiscais, quando retidas por ocasião do pagamento dos serviços.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
Constituem obrigações da CONTRATADA, em virtude da celebração deste ajuste:
8.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na cláusula primeira;
8.2 – Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doenças quando da execução deste contrato, resultante de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
8.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da CONTRATANTE;
8.4 – Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, sob qualquer título;
8.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei n° 14.113/2021;
8.6 – Permitir a retenção previdenciária e fiscal, conforme determina a legislação, sobre o valor pago pelos serviços prestados;
8.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;
8.8 – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.9 – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modos universais e igualitários, mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;
8.10 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados;
8.11-Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato ou serviço profissional previsto neste contrato;
8.12-Notificar à CONTRATANTE de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências contratuais previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei n° 14.113/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:
Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais da área da Saúde no estabelecimento do CONTRATADO ou em outros estabelecimentos de saúde da CONTRATANTE, localizados no Município de Mauriti/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente ou seu acompanhante complementações aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, ou de imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONTROLE, REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA
A fiscalização da prestação dos serviços ora contratados será(ão) exercida(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde, TCM) e pelos órgãos de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, com fulcro no Decreto Nº 1.651/95, assim como nas prerrogativas de controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, a qual caberá dirimir

dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.113/2021 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
Fica o CONTRATADO sujeito às normas e provimentos oriundos do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da secretaria de saúde de Mauriti.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término deste contrato, se for de interesse das partes a sua prorrogação, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO:
Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas

PARÁGRAFO QUARTO:
A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO de sua plena responsabilidade perante a pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na sua execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:
O CONTRATADO facilitará a CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO:
Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA ESPECIFICIDADE E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS:
Deverão, obrigatoriamente, ser observadas as especificidades e relevância pública, conforme prescreve a Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010:
I – o contratado deverá estar com o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
II – O CONTRATADO será submetido a avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
III- O CONTRATADO deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento;
IV - será garantido o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
V - os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
VI - em conformidade ao art. 26, § 2º, da Lei nº 8.080/90, os serviços contratados submeter-se-ão às normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES:
Fica o CONTRATADO sujeita às multas previstas por infração a quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS:
Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste contrato, ou de sua rescisão praticada pela CONTRATANTE, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, à autoridade competente. **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Sobre o pedido de reconsideração formulados nos termos do caput, a autoridade competente da CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES:
Qualquer alteração no presente contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:
Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:
Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem como competente o foro desta Comarca de Mauriti, estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato com as testemunhas abaixo que também assinam.

Mauriti, Ce_de_de

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ANEXO IV
Modelo de FPO – OFERTA DE SERVIÇOS

Prestador:
SCNES nº:

Serviços/Procedimentos Propostos				
Descrição da Oferta dos Serviços Propostos				
Código	Procedimento	Quant/Mês	Valor SUS	Total
TOTAL GERAL				

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, especialmente para o processo de avaliação do meu estabelecimento segundo o Instrumento Específico, que o(a) razão social do estabelecimento CNPJ nº , estabelecido na Rua/Avenida , Bairro , na cidade de Mauriti /CE, o(a) qual represento legalmente como Diretor Geral, que as informações registradas representam a situação real do meu estabelecimento.

Por ser a expressão da verdade, assino o presente.

Mauriti ,CE de de 2021.

_____
Assinatura do responsável legal
Nome do responsável legal CPF do responsável legal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0CB21A36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021EDUC-CP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) E SEU(S) RESPECTIVO(S) VALOR(ES) E ITEM(NS):
1. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.674.612/0001-10, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	PERIODICIDADE DA ENTREGA
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS	QUILO	10.000	R$ 7,50	R$ 75.000,00	SEMANAL
	Especificação: *POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR MANGA, ACEROLA, GOIABA E CAJU, EM EMBALAGEM POLIETILÊNICA, CONTENDO DE 500G OU DE 01 KG CADA. EMBALAGEM. RÓTULO CONTENDO O NOME DO PRODUTO, NOME DO PRODUTOR, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.*					
02	CARNE BOVINA	QUILO	9.780	R$ 30,00	R$ 293.400,00	SEMANAL
	Especificação: *CARNE BOVINA DE 2º QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO), APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINARIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.*					
03	GALINHA CAIPIRA	QUILO	13.000	R$ 19,50	R$ 253.500,00	SEMANAL
	Especificação: *GALINHA "CAIPIRA", CRIADA EM CATIVEIRO, CARCAÇA, SEM PÉ, PESCOÇO E CABEÇA, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. O LOCAL DE ABATE DEVE SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, CONSTANDO LAUDO DE INSPEÇÃO.*					
04	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE	QUILO	11.700	R$ 20,00	R$ 234.000,00	SEMANAL
	Especificação: *CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, GORDURA OU APONEUROSES, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.*					
05	CARNE OVINA	QUILO	1.500	R$ 21,00	R$ 31.500,00	SEMANAL
	Especificação: *CARNE OVINA DE QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO), APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.*					
06	CARNE CAPRINA	QUILO	1.000	R$ 21,00	R$ 21.000,00	SEMANAL
	Especificação: *CARNE CAPRINA DE QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO), APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.*					
07	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	250	R$ 10,00	R$ 2.500,00	SEMANAL
	Especificação: CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES. ENTREGUE EM MOLHOS.					
08	ALFACE	QUILO	100	R$ 4,00	R$ 400,00	SEMANAL
	Especificação: FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTEGROS E					

	FIRMES, LIVRES DE INSETOS E SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO.					
09	**ABÓBORA**	**QUILO**	**400**	**R$ 3,00**	**R$ 1.200,00**	**SEMANAL**
	Especificação: ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CASCA SÃ, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES.					
10	**LEITE IN NATURA**	**LITRO**	**5.000**	**R$ 2,50**	**R$ 12.500,00**	**SEMANAL**
	Especificação: COM COR, ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, REFRIGERADO NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A ORDENHA, DE ACORDO COM A IN 51, MAPA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO/ INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.					
11	**TOMATE DE 1ª QUALIDADE**	**QUILO**	**500**	**R$ 3,00**	**R$ 1.500,00**	**SEMANAL**
	Especificação: TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES.					
12	**PÃO DE LEITE HOT DOG**	**PACOTE**	**11.630**	**R$ 9,00**	**R$ 104.670,00**	**SEMANAL**
	Especificação: PÃO DE LEITE, TIPO HOT DOG, PACOTE DE 500G COM 10 UNIDADES CADA, PESANDO 50G CADA, 0 G DE GORDURA TRANS, VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS. UNIDADE MÁXIMA: 35% DE LIPÍDIOS (MÍNIMO), 2,0 G DE PROTEÍNA (MÍNIMO), 9,0 G VALOR CALÓRICO, MÍNIMO 290 KCAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO, OVOS, LEITE. CARACTERÍSTICAS DO PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG: 1 – COR: CASCA DE COR CASTANHO DOURADA, HOMOGÊNEA E BRILHANTE. 2 – ASPECTO DA CASCA: LISA, UNIFORME, HOMOGÊNEA, SUPERFÍCIE MACIA. 3 – FORMATO: ALONGADO. 4 – COR DO MIOLO: CONSISTENTE, SEDOSO E ELÁSTICO, NÃO ESFARELA. 5 – ESTRUTURA DO MIOLO: CONSISTENTE, SEDOSO E ELÁSTICO, NÃO ESFARELA. 6 – SABOR: CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SABORES ESTRANHOS (AMARGO, AZEDO OU ALTERADO). 7 – AROMA: CARACTERÌSTICO, AGRADÁVEL, ISENTO DE AROMAS ESTRANHOS (DE FERMENTO), ÁCIDO (RANÇOSO OU ALTERADO). 8 – TEXTURA: SEDOSA. OBSERVAÇÕES: 1 – DEVERÁ CONSTAR NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU VALIDADE. 2 – DEVERÃO SER EMBALADOS COM 04 À 10 UNIDADES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, DE POLIETILENO, EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NO MÁXIMO 100 UNIDADES. 3 – AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS DIRETAMENTE DO FORNECEDOR PARA OS LOCAIS INFORMADOS, ESTANDO ESTES AUTORIZADOS A DEVOLVER OS PRODUTOS QUE NÃO ESTEJAM DE ACORDO COM O PADRÃO, TEXTURA E APARÊNCIA ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ASSADO UNIFORMEMENTE, SABOR CONDIZENTE COM A RECEITA, FABRICADO E EMBALADO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA E NA QUANTIDADE SOLICITADA. 4 – QUANDO NECESSÁRIO SERÁ ENVIADA UMA AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, MICROBIOLÓGICA, MICROSCÓPICA E ORGANOLÉPTICA, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR A COMPOSIÇÃO EXIGIDA E QUALIDADE DO MESMO. AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.					
13	**QUEIJO COALHO**	**QUILO**	**500**	**R$ 20,00**	**R$ 10.000,00**	**SEMANAL**
	Especificação: QUEIJO TIPO COALHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). DEVEM SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLASTICOS, RESISTENTES E LACRADOS.					
14	**OVOS CAIPIRA**	**BANDEJA**	**80**	**R$ 9,60**	**R$ 768,00**	**SEMANAL**
	Especificação: ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR, COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LIMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLASTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTARNO ATO DA ENTREGA.					
15	**BATATA DOCE**	**QUILO**	**500**	**R$ 4,00**	**R$ 2.000,00**	**SEMANAL**
	Especificação: ROSADA, APRESENTANDO BOA					

	QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.					
16	**MACAXEIRA**	**QUILO**	**500**	**R$ 3,00**	**R$ 1.500,00**	**SEMANAL**
	Especificação: TAMANHO MEDIO, FRESCA, INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.					
17	**PIMENTA DE CHEIRO**	**QUILO**	**50**	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**	**SEMANAL**
	Especificação: TIPO EXTRA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.					
18	**PIMENTÃO**	**QUILO**	**100**	**R$ 5,00**	**R$ 500,00**	**SEMANAL**
	Especificação: FRESCOS, INTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO.					
19	**FEIJÃO VERDE**	**QUILO**	**500**	**R$ 10,00**	**R$ 5.000,00**	**SEMANAL**
	Especificação: FEIJÃO VERDE "IN NATURA", EMBALAGEM 30 X 01, VALIDADE NO MÍNIMO DE 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, LIMPOS E SECOS.					
20	**FEIJÃO MACASSAR (CORDA)**	**QUILO**	**600**	**R$ 8,00**	**R$ 4.800,00**	**SEMANAL**
	Especificação: FEIJÃO DE CORDA, TIPO I "IN NATURA", EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE NO MINIMO DE 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.					
21	**MAMÃO**	**QUILO**	**500**	**R$ 3,00**	**R$ 1.500,00**	**SEMANAL**
	Especificação: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.					
22	**BANANA**	**QUILO**	**6.000**	**R$ 2,50**	**R$ 15.000,00**	**SEMANAL**
	Especificação: DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA, INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.					
23	**MEL DE ABELHA**	**LITRO**	**800**	**R$ 15,00**	**R$ 12.000,00**	**SEMANAL**
	Especificação: ORIGINAL, CENTRIFUGADO, DECANTADO, SEM SUJIDADES E PROPRIO PARA O COSUMO. ACONDICIONADOS EM GARRAFAS DE 500ML OU 1000ML, ROTULADAS E COM SELO DO ORGÃO FISCALIZADOR FEDERAL (SIF), ESTADUAL (SIE) OU MUNICIPAL (SIM).					
24	**BOLO CASEIRO**	**UNID.**	**6.000**	**R$ 20,00**	**R$ 120.00,00**	**SEMANAL**
	Especificação: BOLO CASEIRO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, SEM GORDURAS TRANS, EMBALAGENS UNITARIAS DE 40 GRAMAS. BOA QUALIDADE.					
25	**MELANCIA**	**QUILO**	**500**	**R$ 3,00**	**R$ 1.500,00**	**SEMANAL**
	Especificação: INTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.					
VALOR TOTAL: R$ 1.205.938,00 (hum milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais).						

É o resultado.

MOMBAÇA - CE, 27 de abril de 2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5A31FB2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Nova Olinda, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Nova Olinda, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 030/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e	01/2022	12/2022

	comunicação no Governo federal.		
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:60496471

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA

EDITAL Nº 001, de 16 de fevereiro de 2021

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA PRIMEIRA ETAPA (ANALISE CURRICULAR)	NOTA SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
20010017	Maria do Socorro Almeida Cunha	100	90,00	95,00	1º
20010027	Ana Elayne Santos Feijó	100	86,67	93,33	2º
20010029	Francisca Aparecida Oliveira Santos	100	81,33	90,67	3º
20010003	Juliana Lopes Santos	100	70,33	85,17	4º
20010007	Keiliane Santos Silva	100	67,67	83,83	5º
20010036	Karina Layanne Alves Santos	100	63,33	81,67	6º
20010019	Maria Aline Oliveira Cristino	100	59,00	79,50	7º

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DE VISITADORES (NÍVEL MÉDIO) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA
CANDIDATOS NÍVEL MÉDIO (VISITADORES)
CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 001, de 16 de fevereiro de 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DE VISITADORES (NÍVEL MÉDIO) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA
CANDIDATOS NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA PRIMEIRA ETAPA (ANALISE CURRICULAR)	NOTA SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
20010006	**Roziany Pinheiro Vilar Ramos**	**53,00**	**79,33**	**66,17**	**1º**
20010035	Nei de Alcantara Araújo	58,00	71,67	64,83	2º
20010024	Raimunda Nonata Pereira Duarte Paiva	53,00	59,67	56,33	3º

EDITAL Nº 001, de 16 de fevereiro de 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DE VISITADORES (NÍVEL MÉDIO) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA
CANDIDATOS NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA PRIMEIRA ETAPA (ANALISE CURRICULAR)	NOTA SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA)	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
20010042	**Andréia da Silva Santos**	**68,00**	**61,33**	**64,67**	**1º**

28 de abril de 2021

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Ana Paula Gomes Feijó
Código Identificador:0A82C62B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2021– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

RESOLVE: PUBLICAR A RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE MANIFESTARAM INTERESSE NAS VAGAS DO EDITAL 004/2021 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2021 E SUAS REPECTIVAS PONTUAÇÃO.

ORDEM	NOME	NOTA 1	NOTA 2	SOMA DAS NOTAS 1 e 2
39.	Fabiana de Oliveira Silva	60	35	95
43.	Ana Aurea de Albuquerque	52	40	92
65.	Cícera Ferreira Braz	48	40	88
91.	Cristiane de Lima Costa	44	40	84
93.	Damião Nunes Pereira	44	40	84
103.	Fúlvia Lutercia Duarte Almeida	48	36	84
134.	Marli Bezerra da Silva Rodrigues	48	30	78
141.	Maria Monízia Silva	48	30	78
154.	Maria Lucimeire Máximo da Silva	44	30	74
162.	Bárbara Gabriel da Silva	44	28	72
167.	Alexandre de Lima Costa	56	15	71
172.	Marineide Vieira da Silva	40	30	70
176.	Cícera Gonçalves da Silva de Freitas	48	22	70
181.	Wesrilene Fernandes Maia	56	12	68
188.	Eduarda Oliveira Lourenço	48	17	65
192.	Francisco Anderson Varela Bezerra	44	20	64
206.	Antonia Tassiana Gonçalves	40	15	55

Várzea Alegre-Ceará, 27 de abril de 2021.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:419255C7

